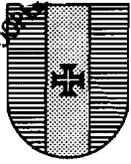


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 19

Segunda - feira, 22 de Fevereiro de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 136/99

Revoga a Resolução n.º 590/98, de 20 de Maio.

Resolução n.º 137/99

Rectifica a Resolução n.º 133/99, de 4 de Fevereiro.

Resolução n.º 138/99

Autoriza a realização de uma rectificação ao contrato de empreitada de execução da "conduta de interligação das origens de água das grandes aduções do Funchal - Cota 200 - 4.ª fase".

Resolução n.º 139/99

Aprova o "mapa final de trabalhos a mais e a menos" da empreitada de "execução da 2.ª fase do Edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente".

Resolução n.º 140/99

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas de terreno e suas benfeitorias assinaladas nas plantas parcelares do projecto da obra e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, necessárias à "obra de construção da Via Rápida - Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto - alteração ao projecto".

Resolução n.º 141/99

Atribui a diversos clubes e associações várias participações financeiras, no montante global de 8.856.414\$00.

Resolução n.º 142/99

Atribui um subsídio ao Estabelecimento Prisional do Funchal, no montante de 6.209.309\$00.

Resolução n.º 143/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira, no montante de 4.000.000\$00, à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A..

Resolução n.º 144/99

Atribui uma participação financeira ao "Clube de Golf do Santo da Serra", no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 145/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00.

Resolução n.º 146/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00.

Resolução n.º 147/99

Autoriza a distribuição do montante global de 195.240.000\$00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 148/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 904.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 149/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.211.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 150/99

Autoriza a distribuição do montante global de 360.010.000\$00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 151/99

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.584.357\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos (1.105.164\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (479.193\$00).

Resolução n.º 152/99

Concede o aval da Região ao "Clube Desportivo Nacional", para garantir uma operação de crédito no montante de 310.000.000\$00, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 153/99

Atribui subsídios a diversos agricultores, no valor global de 4.566.408\$00.

Resolução n.º 154/99

Atribui subsídios a diversos agricultores, no valor global de 1.093.162\$00.

Resolução n.º 155/99

Concede um subsídio à Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), C.R.L., no montante de 2.000.000\$00.

Resolução n.º 156/99

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no valor de 8.500.000\$00.

Resolução n.º 157/99

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito de seguro de reses, no montante global de 1.305.060\$00.

Resolução n.º 158/99

Atribui subsídios às Casas do Povo da Região, no montante global de 25.300.000\$00.

Resolução n.º 159/99

Atribui um subsídio à associação "Grupo de Campismo de Santo António", no montante de 800.000\$00.

Resolução n.º 160/99

Atribui um subsídio ao "Recreio Musical - União da Mocidade", no montante de 700.000\$00.

Resolução n.º 161/99

Autoriza a abertura de concurso público para a "concepção, construção e concessão de exploração da denominada "Casa do Caramujo" em São Vicente.

Resolução n.º 162/99

Designa o Eng.º Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva, Director Regional do Ambiente, como representante da Região para integrar a comissão de acompanhamento criada pelo art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho.

Resolução n.º 163/99

Adjudica a “implementação de um sistema de telegestão” ao consórcio denominado “Consórcio Efacec e Taboada”, constituído pelas sociedades denominadas Efacec - Sistemas de Electrónica, S.A. e Taboada & Barros, S.A..

Resolução n.º 164/99

Aprova o programa de concurso e caderno de encargos para o “fornecimento e montagem de um pavimento desportivo portátil e marcador electrónico para o Madeira Tecnopolo” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 165/99

Aprova o programa de concurso e caderno de encargos para o “fornecimento e montagem de uma bancada telescópica para o Madeira Tecnopolo” e autoriza a abertura do concurso público internacional no âmbito da União Europeia.

Resolução n.º 166/99

Rectifica a Resolução n.º 1572/97, de 26 de Novembro.

Resolução n.º 167/99

Aprova um voto de louvor à atleta Elsa Henriques pelo seu desempenho no Campeonato Nacional de Ténis de Mesa.

Resolução n.º 168/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.º 28, 28-A e 29, necessárias à obra de “construção da Circular à cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª fase”.

Resolução n.º 169/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 170/99

Atribui vários subsídios à Escola Profissional Atlântico, no montante global de 8.228.692\$00.

Resolução n.º 171/99

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante de 44.013.920\$00.

Resolução n.º 172/99

Atribui subsídios às instituições particulares de solidariedade social com valência infância, no total de 3.204.143\$00.

Resolução n.º 173/99

Atribui um subsídio ao Estabelecimento de Ensino Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus - Colégio Missionário S. Coração, no montante 2.251.377\$00.

Resolução n.º 174/99

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos, no valor de 194.785\$00.

Resolução n.º 175/99

Atribui um subsídio à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM), no valor de 683.300\$00.

Resolução n.º 176/99

Atribui diversos subsídios às instituições particulares de solidariedade social com valência infância.

Resolução n.º 177/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Fábrica da Igreja Paroquial de Ponta Delgada, no montante de 10.496.640\$00.

Resolução n.º 178/99

Concede o aval da Região à CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, C.R.L., para garantir uma operação de crédito no montante de 378.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.

Resolução n.º 179/99

Concede o aval da Região à BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, C.R.L., para garantir uma operação de crédito no montante de 294.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.

Resolução n.º 180/99

Concede o aval da Região à COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L., para garantir uma operação de crédito no montante de 462.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.

Resolução n.º 181/99

Concede o aval da Região à BANAGRI - Cooperativa Agrícola, C.R.L., para garantir uma operação de crédito no montante de 266.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.

Resolução n.º 182/99

Aprecia favoravelmente o teor do processo de concurso referente à empreitada de “concepção/execução da recuperação do Edifício da Rua dos Ferreiros” e autoriza o Instituto de Gestão da Água a proceder à abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 183/99

Aprecia favoravelmente o teor do processo de concurso referente à empreitada de “concepção/construção do lanço norte do aproveitamento de fins múltiplos dos Socorridos - ampliação da Levada da Fajã do Rodrigues até à Ribeira do Inferno”.

Resolução n.º 184/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 41, necessária à obra de “construção da Escola Básica do Carmo - Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 185/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 93, necessária à obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava/troço Ponte dos Frades - Quinta Grande - nó da Alforra”.

Resolução n.º 186/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1/75 (benfeitorias), necessária à obra de “construção do parque de estacionamento do Centro de Saúde de Machico”.

Resolução n.º 187/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 12, necessária à obra de “construção da Escola Básica e Técnico-profissional e pavilhão Gimno-desportivo do Porto Moniz”.

Resolução n.º 188/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 128, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto/troço Cancela - Aeroporto”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 136/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu revogar a Resolução n.º 590/98, de 20 de Maio.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 137/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu rectificar a Resolução n.º 133/99 aprovada pelo Conselho do Governo em reunião de 4 de Fevereiro, em virtude da mesma conter incorrecções.

Assim, no ponto n.º 2 **onde se lê:** "... Código 04.02.01..."; **deverá ler-se:** "... Código 04.03.01...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 138/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu autorizar a realização de uma rectificação ao contrato de empreitada de execução da "Conduta de Interligação das Origens de Água das Grandes Aduções do Funchal - Cota Duzentos - Quarta Fase" e aprovar a minuta do correspondente contrato escrito, bem como conceder poderes ao Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água para, em nome deste Instituto, outorgar e assinar o citado contrato de rectificação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 139/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu aprovar o "Mapa Final de Trabalhos a Mais e a Menos" da empreitada de "Execução da 2.ª Fase do Edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente", no valor de 289.890.000\$00.

Mais resolveu celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, a firma "Teixeira Duarte S.A", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 31, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 140/99

Considerando que a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente tem em execução a segunda, e última, fase da "OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO";

Considerando que será esta infra-estrutura a fazer ligação aos troços das novas vias, já ao serviço, designadamente, entre as 1.ªs fases da Cota 200 e Via Rápida Funchal/Aeroporto;

Considerando que esta Secretaria Regional tem, também, em execução a 2.ª fase da Cota 200 e que só com a conclusão em simultâneo das duas últimas fases destas obras ficará assegurada uma ligação rápida e contínua, entre as zonas Leste e Oeste da Ilha, bem como garantida uma melhor acessibilidade ao Aeroporto e Porto do Funchal, com o consequente desvio de todo o tráfego de passagem, de e para aquelas infraestruturas, da zona central da cidade do Funchal;

Considerando que a expropriação dos imóveis necessários à OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO foi objecto de declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, por Resolução do Conselho do Governo Regional, publicada no Diário da República, II Série n.º 115, de 19.05.98;

Considerando que o projecto de execução desta obra sofreu algumas alterações que visam, sobretudo, a redução da inclinação máxima dos trainéis, a reposição de estradas municipais, bem como a constituição de zonas de serventias aos prédios intersectados, que obrigam a que sejam adquiridas as parcelas adicionais constantes das plantas e relações anexas;

Considerando, ainda, que para a conclusão desta última fase da VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO, em conformidade com o plano traçado para a sua execução e programa de trabalhos e dentro dos prazos estabelecidos, é urgente a aquisição das parcelas de terreno, constantes das plantas e relações anexas, por forma a permitir a execução ininterrupta dos trabalhos já em curso.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 13.º do citado Código, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas de terreno e suas benfeitorias, assinaladas nas plantas parcelares do projecto da obra, que se anexam à presente resolução e dela fazem parte integrante, e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por os mesmos serem necessários à prossecução ininterrupta dos trabalhos destinados à "OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA - FUNCHAL/AEROPORTO - 2.ª FASE - TROÇO CANCELADO/AEROPORTO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO", a realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, correndo os respectivos processos de expropriação pela dita Secretaria Regional, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, autorizada a tomar a posse administrativa das referidas parcelas de terreno, nos termos dos artigos 17.º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável à prossecução ininterrupta dos trabalhos em curso.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Mapa e plantas anexas à Resolução n.º 140/99, de 11 de Fevereiro

Parcela	Nome do proprietário	Área (metros quadrados)	Parcela	Nome do proprietário	Área (metros quadrados)
5	Maria de Fátima B. de Melo e outros	33	160	Herd's de Manuel Nóbrega dos Santos	109
6	Maria Espírito Santo Vizinho e outros	75	161	José Carlos Vieira Soc. de Const. Lda	1339
6A	Anabela Gonçalves Nunes Agrela	51	162	António Martins	123
10	Maria de Fátima Brandão de Melo outros	42	163	Herd's de Manuel Nóbrega da Fonte	172
11	Ulrique Aniceto de Abreu Delgado	20	165	João Nóbrega da Fonte	157
12	Maria de Fátima B. de Melo e outros	4	166	José Nóbrega da Fonte	133
13	Maria de Fátima B. de Melo e outros	20	167	Alexandre Nóbrega Chicharo	182
22	Vasco Silvestre Jesus Mateus	226	168	Herd's de José Martins	32
23	Herd's de Álvaro Correia	342	169	Herd's de Sidónio Fernandes Seródio	170
23A	Manuel de Gouveia e mulher	151	177	Herd's de Maria Isabel Correia	192
24	Francisco Rodrigues Dinis	558	180	Maria José de Jesus Nunes Engelbrecht	750
25	Francisco Rodrigues Dinis	48	180A	Sodiprave	308
39	Herd's de António Basílio de Abreu	973	182	Herd's de Sidónio Fernandes Seródio	43
48	Manuel Coelho	1453	183	José de Nóbrega Chicharo	326
49	Herd's de Manuel Coelho	355	183A	José Correia "Pai velho"	208
50	Herd's de Maria do Nascimento Nóbrega	184	183B	Maria José Rodrigues Lucas	87
51	Herd's de Jacinto Ornelas	388	184	José Carlos Vieira	270
53	Herd's de José de Nóbrega Chicharo	15	186	Maria José Rodrigues Lucas	439
54	José Carlos Vieira	714	187	António Nunes Nóbrega	227
56	José de Nóbrega dos Santos	152	188	Maria José de Jesus Nunes Engelbrecht	416
56A	Daniel Alberto Coelho	32	189	Manuel de Caires	315
57	Herd's de Jacinto de Ornelas	518	190A	Herd's de José de Nóbrega da Fonte	140
61	João Guilherme do Nascimento Teixeira	205	194A	Herd's de José de Nóbrega da Fonte	115
62	João Guilherme do Nascimento Teixeira	460	194B	Luis Perestrelo Mendonça	223
64	Agostinho Policarpo e outros	48	195	Virginia da Conceição Santos Freitas	345
65	Manuel Dias e outros	334	195A	José de Nóbrega Chicharo "Camanaia"	136
66	Herd's de Marcelino Rodrigues de Sousa	552	195B	Virginia da Conceição Santos Freitas	52
66A	Herd's de Helena Fernandes e outros	760	196	Herd's de Cristina de Jesus	256
66B	João Vitor da Câmara	223	199	Francisco de Nóbrega Chicharo	524
76	Herd's de João de Nóbrega e outro	216	203A	João de Nóbrega Silvino	473
78	Herd's de Carlos de Caires	373	205	José de Nóbrega	751
80	Herd's de João de Nóbrega e outro	978	205A	José de Nóbrega Chicharo "Camanaia"	23
87	João Ricardo de Nóbrega	28	208	Angelina Correia	271
88	Herd's de Joaquim Nunes	543	208A	José de Nóbrega da Fonte	116
89	José Severim	82	212	Herd's de José de Nóbrega Chicharo	241
91A	José Carlos Vieira Soc. de Const. Lda	321	213	Herd's de José de Nóbrega Chicharo	105
92A	José Carlos Vieira Soc. de Const. Lda	650	217	Herd's de José de Nóbrega Chicharo	484
94D	Herd's de João de Nóbrega "Cegueira"	151	220	Manuel de Nóbrega Chicharo	327
94E	Herd's de João de Nóbrega "Cegueira"	351	220A	João Afonso Nóbrega	582
94F	Herd's de João de Nóbrega "Cegueira"	79	221	João Afonso Nóbrega	257
94G	Herd's de João de Nóbrega "Cegueira"	219	223A	Herd's de Manuel de Sá Júnior	430
94H	Herd's de João de Nóbrega "Cegueira"	128	223B	Herd's de Manuel de Sá	494
94I	Herd's de João de Nóbrega "Cegueira"	197	226	Herd's de João de Caires "Caqueiro"	834
98	Maria Graciana Freitas Duarte e outros	42	227	Heike Ingard Charlotte Passarge	640
99	Herd's de José de Nóbrega Júnior	136	230A	Luis de Nóbrega Chicharo	623
101	Miguel Nunes	526	230B	Herd's de João de Caires	37
104	Maria Isabel de Freitas	700	234	Manuel Correia	33
104A	Alberto Teixeira	43	237 ^A /1	Herd's de André Patrício Câmara	2049
106	João Correia Belo	167	237 ^B /1	Herd's de José de Gouveia Grion	201
107	Herd's de João de Gouveia "Calhinhos"	302	247	José Martins	822
108	Herd's de José Correia "Machiquense"	75	247A	Herd's de António de Nóbrega Chicharo	1525
110	Herd's de Manuel Correia Belo	486	247B	Herd's de António de Nóbrega Chicharo	948
113	Maria Graciana N. Freitas Duarte e outro	349	247D	José Martins	3294
114	Manuel de Freitas "Gaulês"	181	250A	José Evaristo da Gama Júnior	498
114A	Herd's de João de Gouveia "Calhinhos"	176	251	Herd's de João de Caires "Caqueiro"	376
116	Elisa dos Santos e Freitas	436	251A	Maria de Caires Pereira	234
117	Herd's de João de Gouveia "Calhinhos"	248	252	Herd's de António de Nóbrega Chicharo	256
119	Martinho Nóbrega dos Santos e outros	320	252A	José Eusébio Fernandes Nóbrega	473
119A	Herd's de Alexandre N. dos Santos "Bravo"	166	253	José Eusébio Fernandes Nóbrega	159
122	Herd's de Manuel de Sousa	106	254	Miguel de Caires Pereira	114
134A	Herd's de João de Nóbrega Silvino	36	255	Herd's de Filomena N. da Fonte (benf.)	457
140	Herd's de João de Nóbrega	315	255	Confraria de São Pedro (Terra nua)	457
142	Herd's de José de Nóbrega do Nascimento	109	255A	José António Ferreira Drumond	55
142A	Herd's de Sidónio Fernandes Seródio	60	257	José António Ferreira Drumond	148
143	Vicente de Nóbrega Camacho	128	257A	Herd's de João de Caires "Caqueiro"	206
144	Doningas Nóbrega do Nascimento	74	258A	Região Autónoma da Madeira	193
148	Herd's de José de Freitas Canário	15	258B	Herd's de Domingos de Nóbrega Chicharo	265
149	Herd's de António Coelho Júnior	63	258C	João Correia Júnior	305
150	Herd's de João de Caires	99	258D	Herd's de Filomena N. da Fonte	276
150A	Herd's de António Coelho Júnior	17	258E	José Lobo de Matos	158
151	Herd's de António Coelho Júnior	356	285	Herd's de Manuel Cupertino Mendonça	243
154	Herd's de Manuel de Caires "Pilares"	154	288	João Martins	46
157	Herd's de António Nóbrega "Caçarola"	121	289	Herd's de Manuel Cupertino Mendonça	42
159	Herd's de Agostinho F. Noronha e outros	20	292	Herd's de Alfredo Francisco	88

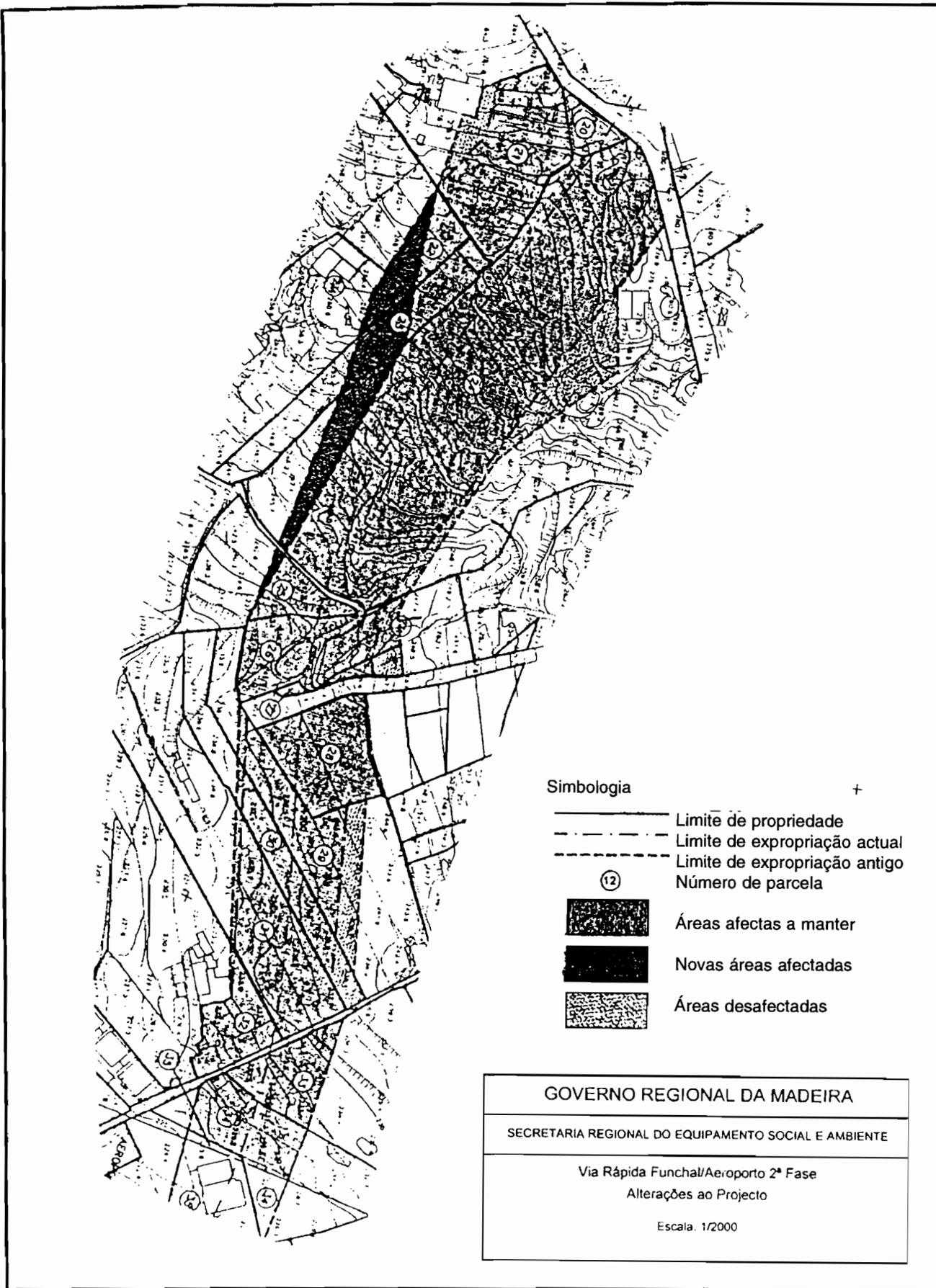
Parcela	Nome do proprietário	Área (metros quadrados)	Parcela	Nome do proprietário	Área (metros quadrados)
296	Herd's de Alvarinho Jorge Figueira	73	385B	Vitor Orlando Nóbrega Rocha	143
304A	Herd's de Manuel Teixeira Saloio	305	386A	Herd's de José Juvenio Vieira	190
304B	Herd's de António Vasconcelos	212	386B	Herd's de Domingos Ferreira Rosário	116
304C	Herd's de Manuel Teixeira Saloio	37	387A	Herd's de Luis da Conceição Teixeira	803
304D	Herd's de João Monteiro Casaca	52	397A	Região Autónoma da Madeira	559
304E	Herd's de João Rodrigues Júnior	50	397B	Herd's de Manuel Vieira Caires	783
304F	Manuel Moreira Júnior	59	397C	Região Autónoma da Madeira	66
304G	Herd's de João Monteiro Casaca	69	397D	Região Autónoma da Madeira	40
304H	Laurentina Brigida Ferreira	79	398	Sotocruz – Sociedade Tur. de Santa Cruz	8367
304I	Herd's de João Ferreira Júnior Prendas	129	399	José Duarte Ramires	224
305A	Daniel de Freitas	338	400	Herd's de Manuel Mendonça	218
305B	Manuel Moreira Júnior	90	402A	Herd's de António Vieira Gonçalves	73
305C	José Joaquim Telo	69	402B	Mário Alberto de Freitas Cardoso	371
305D	Herd's de João Ferreira	416	402C	Francisco de Sousa Alves	222
305E	Herd's de António Nunes	268	402D	Herd's de Manuel José Araújo Boga	319
305F	Herd's de Rufino Moreira	95	402E	António Agostinho Teixeira de Freitas	101
305G	Herd's de João Ferreira	2430	402G	António José Vieira Marujo	134
305H	Herd's de Manuel de Freitas "Grilo"	258	409	Herd's de João José Alves da Luz	115
305I	Herd's de Carolina da Silva	1000	412	José Paulino Gouveia e Freitas	253
306A	José António Nóbrega Freitas	32	413C	Francisco Assis Alves Moniz	114
306B	Herd's de Álvaro de Nóbrega	191	423	João Manuel Pereira de Gouveia	81
306C	Herd's de Álvaro de Nóbrega	346	424	Herd's Remígio A.G.S. Barreto (T. Nua)	384
306D	Jacinta Nóbrega Ramos Freitas	96	424	José Teles Carvalho (benf.)	384
306E	António Batista de Gouveia	439	426	José Rodrigues	606
306F	Herd's de João de Freitas Castanha	89	427	Herd's Remígio A.G.S. Barreto	224
306G	Leonel Teixeira Rodrigues	157	428	Herd's Remígio A.G.S. Barreto	1784
306H	Herd's de João Teixeira Castanha	98	432	José Moniz Andrade	409
307A	Leonel Teixeira Rodrigues	14	433	José Moniz Andrade	55
307B	António Batista de Gouveia	7	437	Manuel Vieira	39
307C	Alice Rosa Vieira Couto	174	444	Mário Rodrigues de Sá	18
307D	Herd's de António Nunes	152	446,484	Mário Rodrigues de Sá	198
307E	Herd's de António Nunes e outra	195	448	José Teodoro Vieira Alves	46
307F	Herd's de Nicolau de Freitas	119	451	Fernando de Freitas	151
307G	José Nunes e outra	590	452	Luis de Sousa Volta	290
307H	Herd's de Manuel Teixeira	175	455	Herd's de João Alves	299
308A	Joaquim da Mata (Terra nua)	17	456	Nazaré de Andrade	224
308A	Herd's de António O. Vasconcelos (Benf.)	17	461	Daniel Nunes Vieira	166
308B	Joaquim da Mata (Terra nua)	14	462	José Moniz Andrade	354
308B	Herd's Manuel Teixeira S. Júnior (Benf.)	14	464	Herd's de Maria Ana Freitas Abreu	535
308C	Joaquim da Mata (Terra nua)	227	482	Manuel Teixeira	67
308C	Herd's de Maria de Olival (Benf.)	227	483	Manuel Moniz Nunes	36
308D	Joaquim da Mata (Terra nua)	417	485	Francisco Jorge Moniz Teixeira	28
308D	Herd's de Manuel Teixeira "Sete" (Benf.)	417			
308E	Martinho Teixeira	132			
308F	Herd's de João Jorge Barreto	85			
308G	Herd's de Maria de Olival	26			
308H	Herd's de Constantino de Jesus Barreto	149			
308I	Herd's de Álvaro de Nóbrega	22			
309A	Joaquim da Mata	400			
309B	Joaquim da Mata	805			
309C	Joaquim da Mata	36			
309D	Herd's de Manuel Teixeira Sábio Júnior	61			
309E	Herd's de Manuel Teixeira Sábio Júnior	470			
309F	Joaquim da Mata	144			
309G	Noé teixeira	263			
309H	Manuel Ferreira Júnior	95			
309I	António Vieira Ambrósio	126			
369	Herd's de António Ferreira Gaio	95			
370	Abel Pestana	130			
371	Abel Pestana	111			
372	Abel Pestana	90			
376	Herd's Manuel de Sousa Jardim e outros	171			
378	Herd's de Manuel Teixeira	444			
379	Manuel de Freitas Júnior	515			
380	Ulf G. Goran Hansell	73			
380A	Herd's de Guilhermina Ferreira	216			
380B	Vasco Trindade de Gouveia Batista	38			
381A	Herd's de Luis da Conceição Teixeira	1345			
382A	Herd's de Luis da Conceição Teixeira	286			
384A	Herd's de António Nunes	29			
384B	Herd's de Maria Rodrigues Relva	66			
384C	Herd's de António Nunes	55			
384D	Manuel de Vasconcelos	75			
385A	Lúcia Teixeira Rodrigues Alves Perestrelo	848			

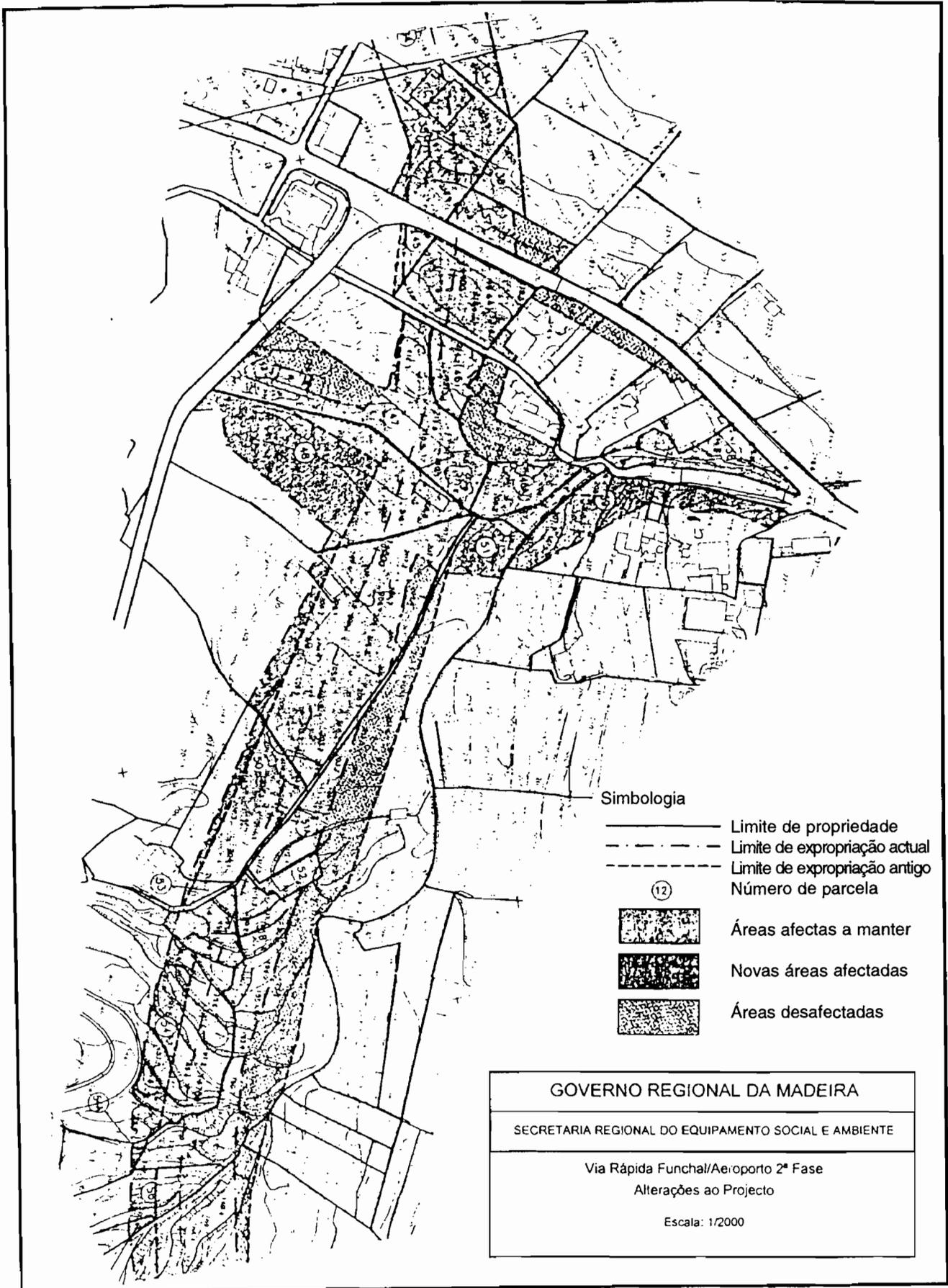


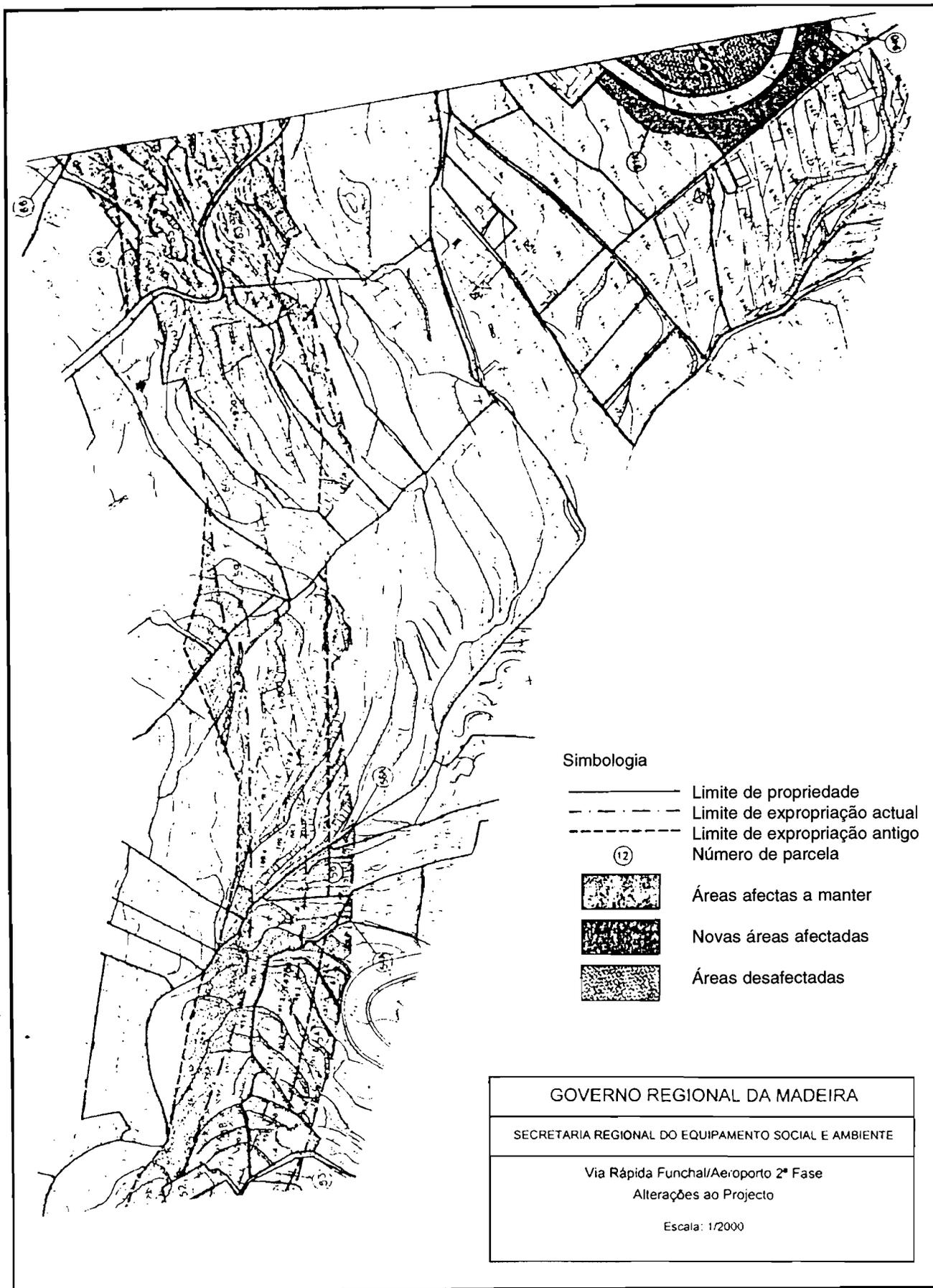
Simbologia

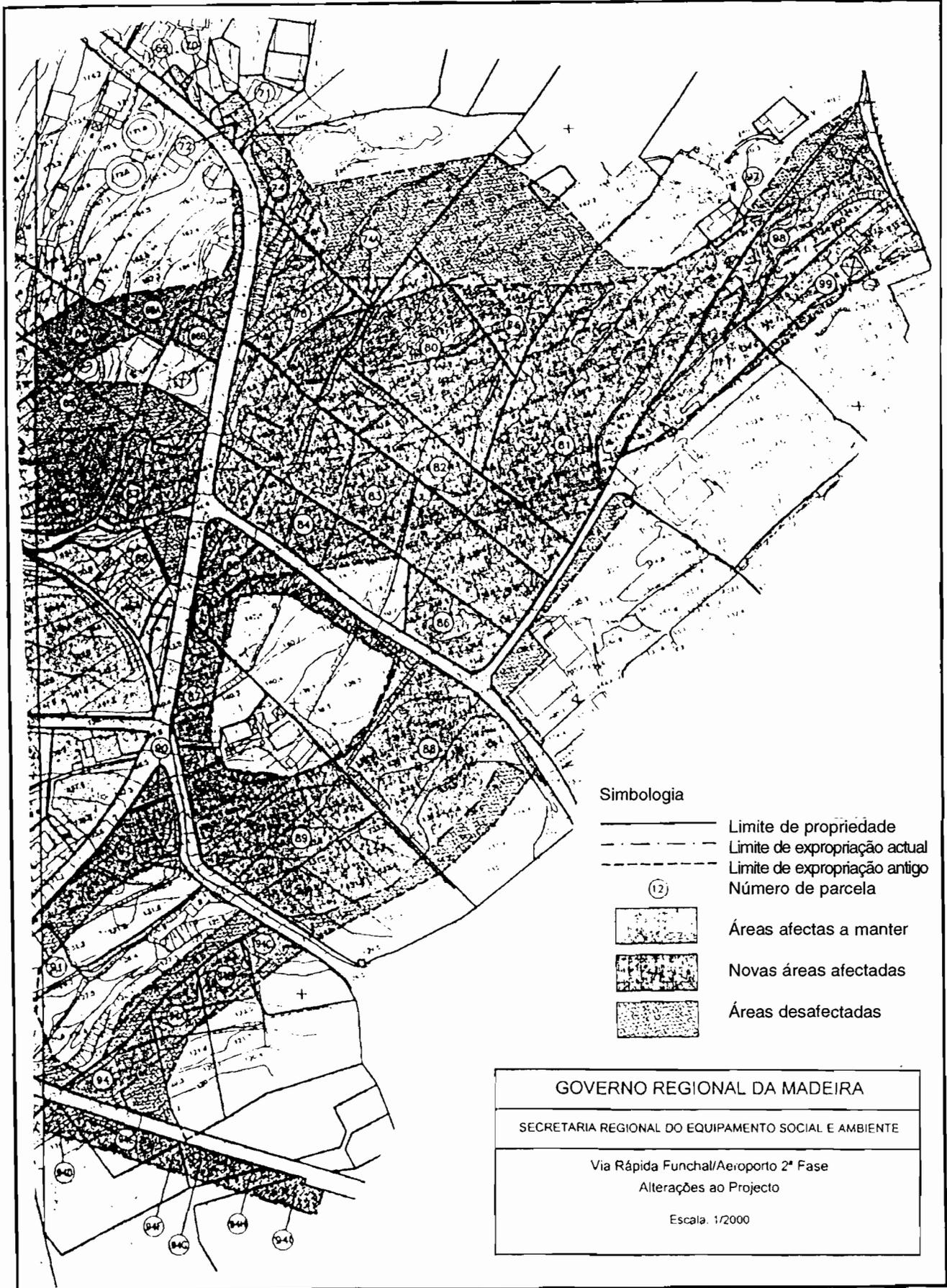
- Limite de propriedade
- - - Limite de expropriação actual
- - - Limite de expropriação antigo
- ⑫ Número de parcela
-  Áreas afectas a manter
-  Novas áreas afectadas
-  Áreas desafectadas

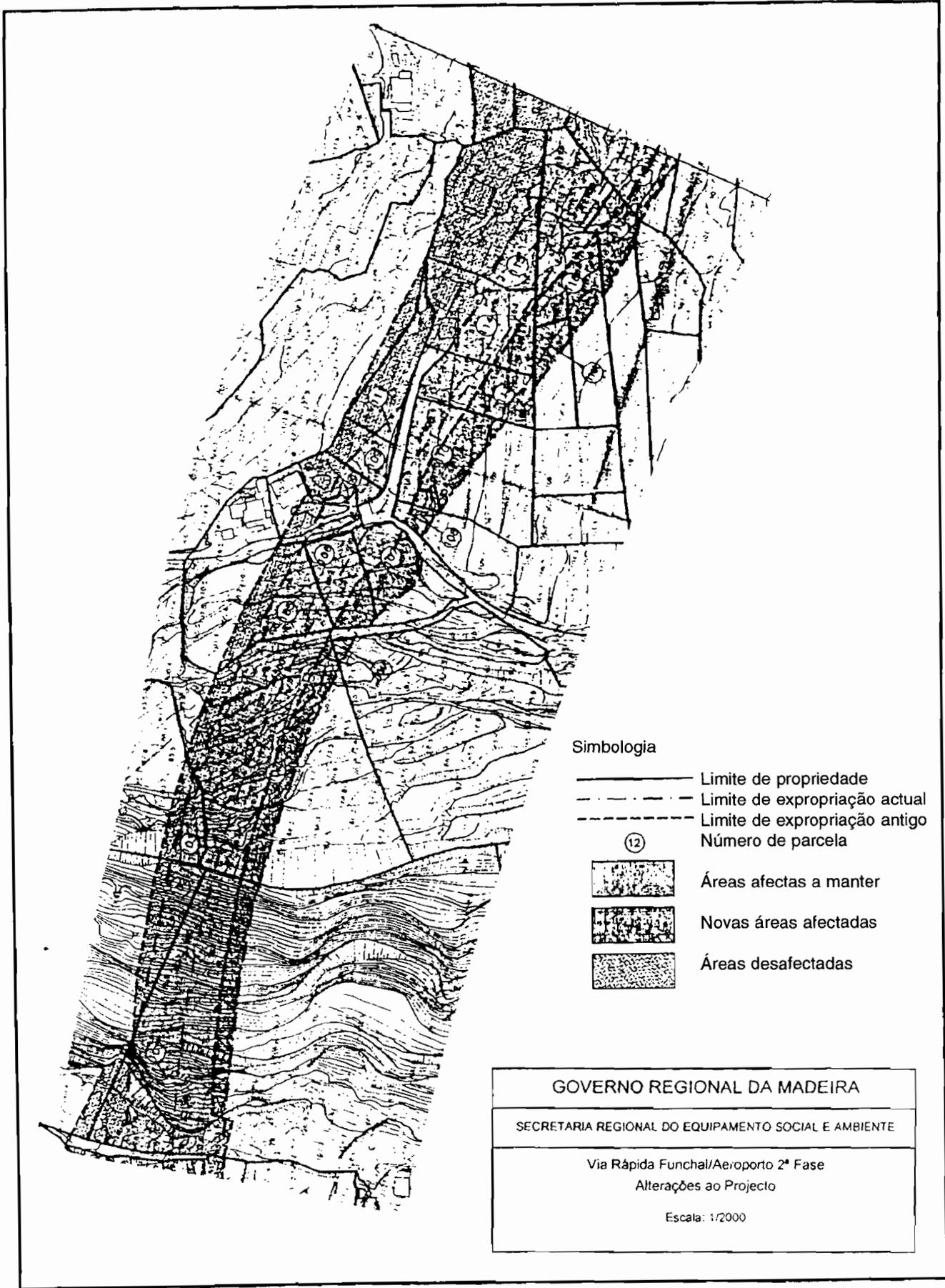
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE
Via Rápida Funchal/Aeroporto 2ª Fase Alterações ao Projecto
Escala: 1/2000

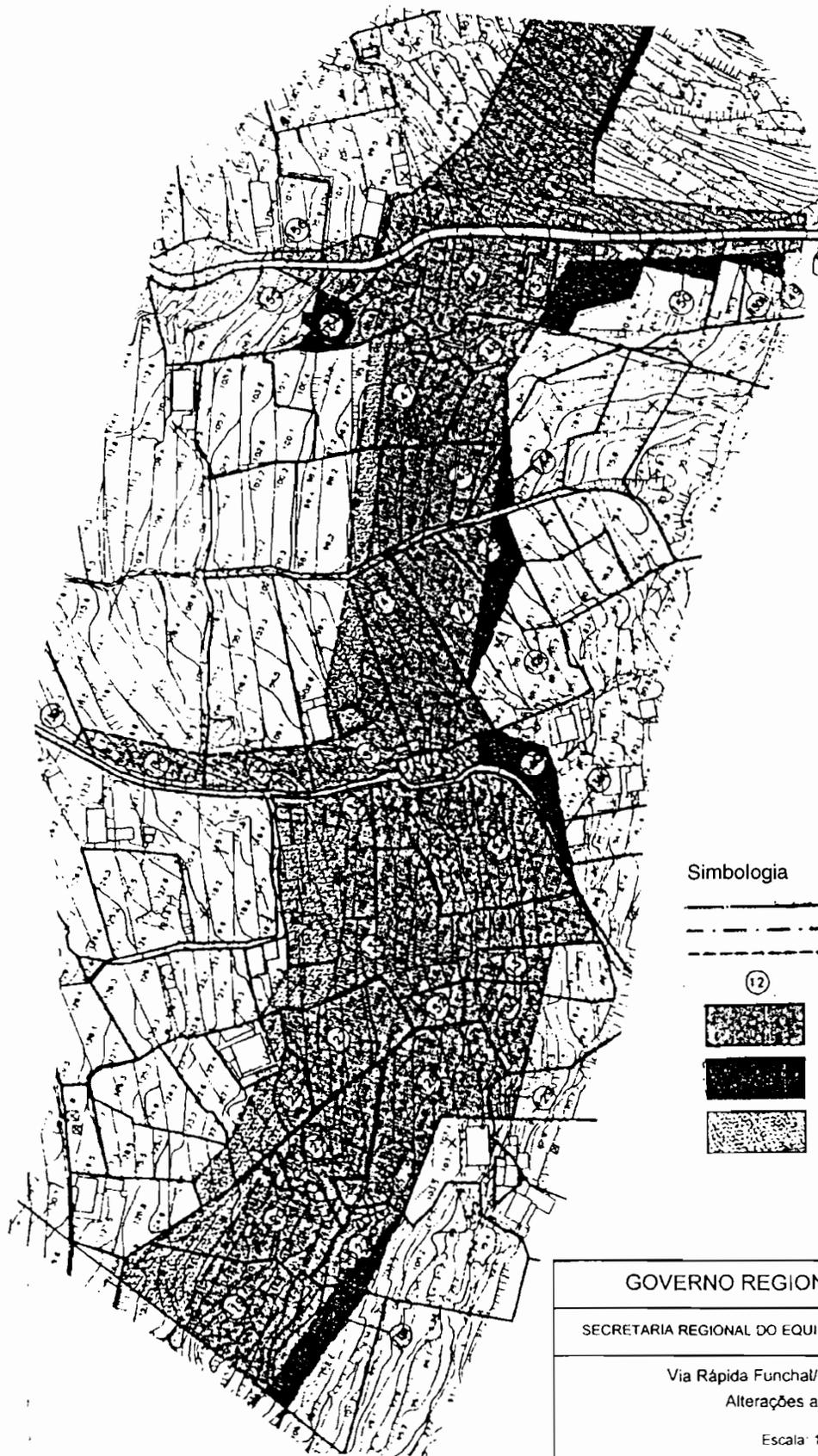












Simbologia

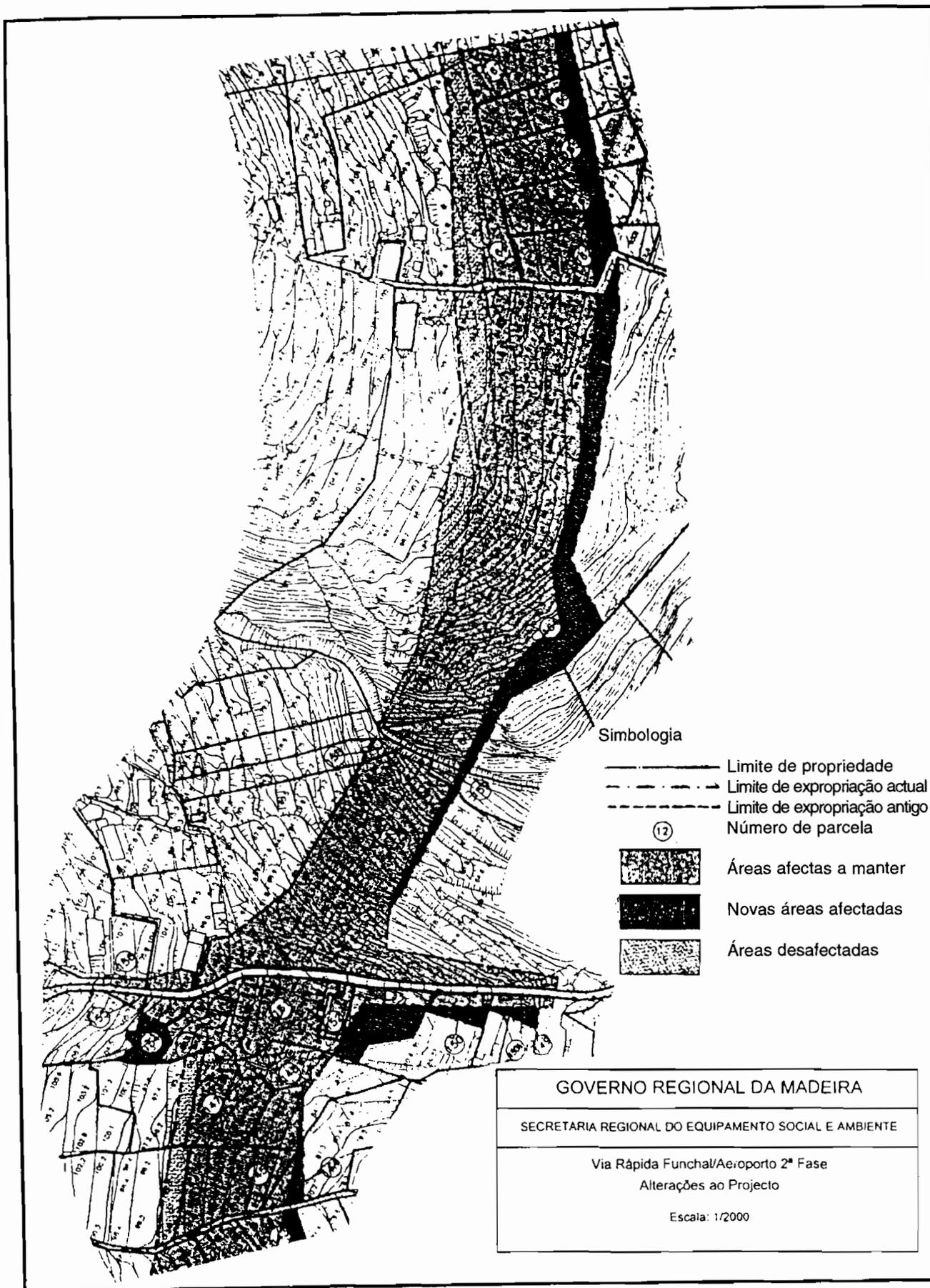
- Limite de propriedade
- - - Limite de expropriação actual
- - - Limite de expropriação antigo
- ⑫ Número de parcela
- ▨ Áreas afectas a manter
- Novas áreas afectadas
- ▨ Áreas desafectadas

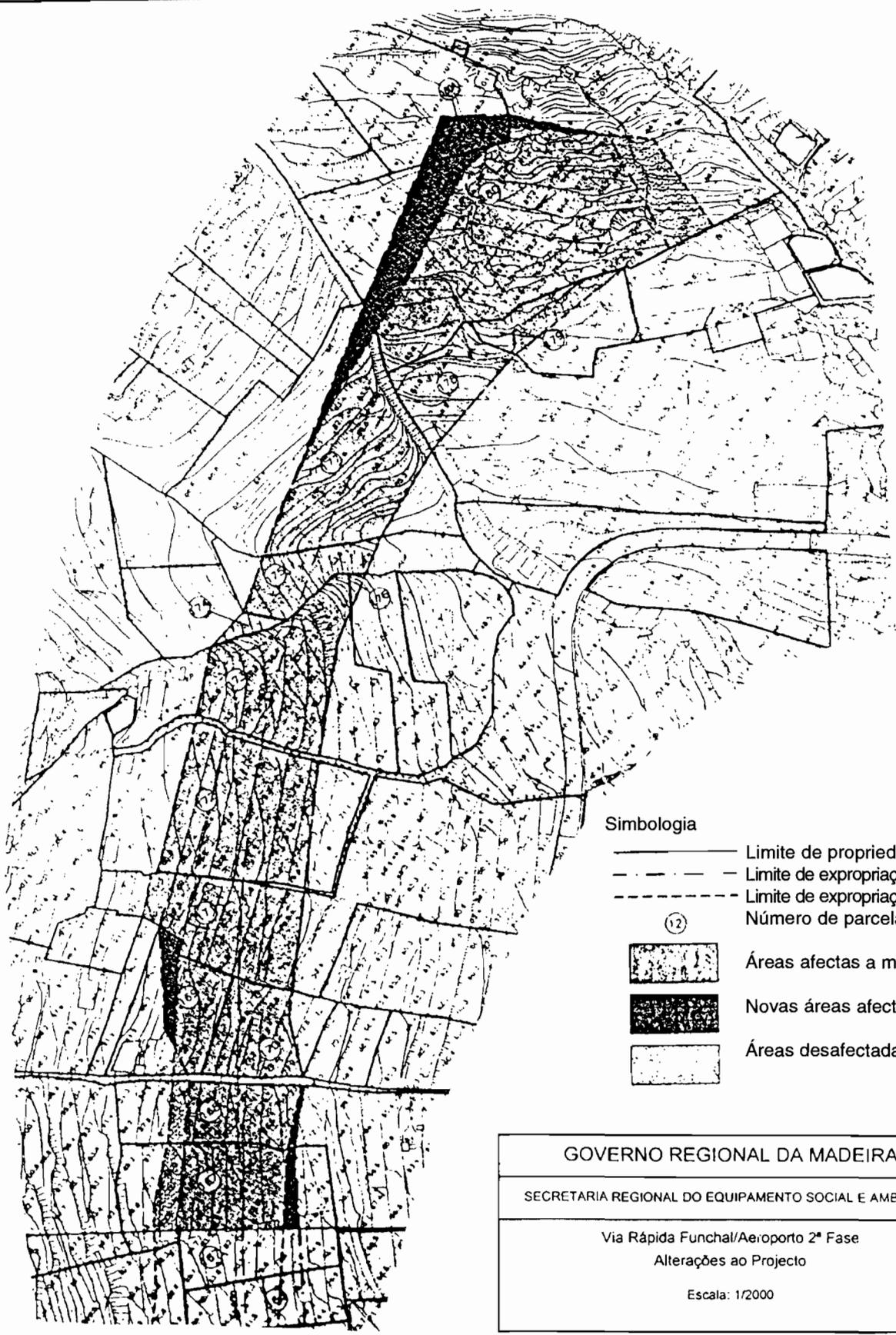
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Via Rápida Funchal/Aeroporto 2ª Fase
Alterações ao Projecto

Escala: 1/2000





Simbologia

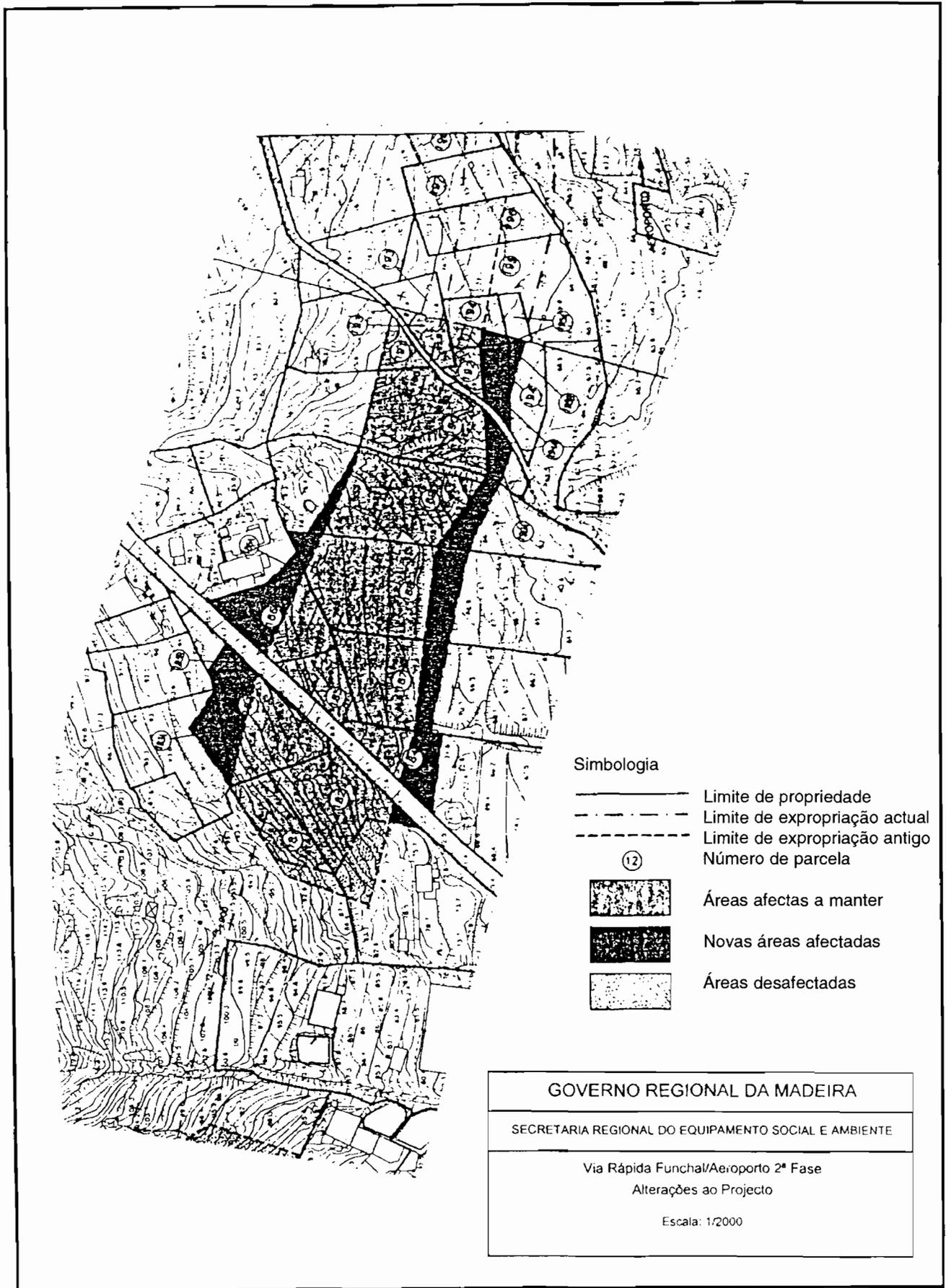
- Limite de propriedade
- - - Limite de expropriação actual
- - - Limite de expropriação antigo
- Ⓜ Número de parcela
- ▨ Áreas afectas a manter
- ▩ Novas áreas afectadas
- Áreas desafectadas

GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Via Rápida Funchal/Aeroporto 2ª Fase
Alterações ao Projecto

Escala: 1/2000



Simbologia

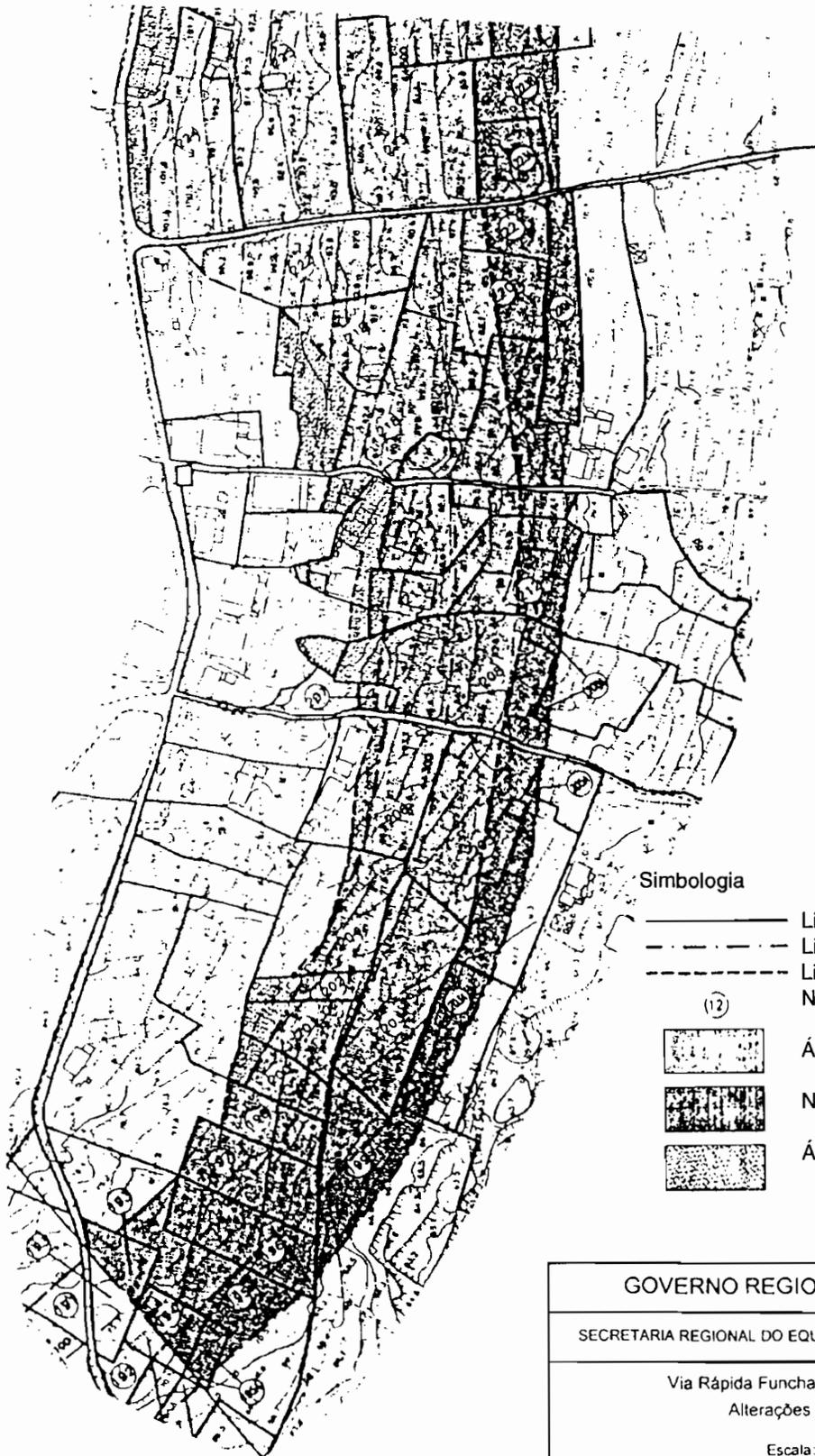
- Limite de propriedade
- - - Limite de expropriação actual
- · - · Limite de expropriação antigo
- Ⓛ Número de parcela
- ▨ Áreas afectas a manter
- Novas áreas afectadas
- ▩ Áreas desafectadas

GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Via Rápida Funchal/Aeroporto 2ª Fase
Alterações ao Projecto

Escala: 1/2000



Simbologia

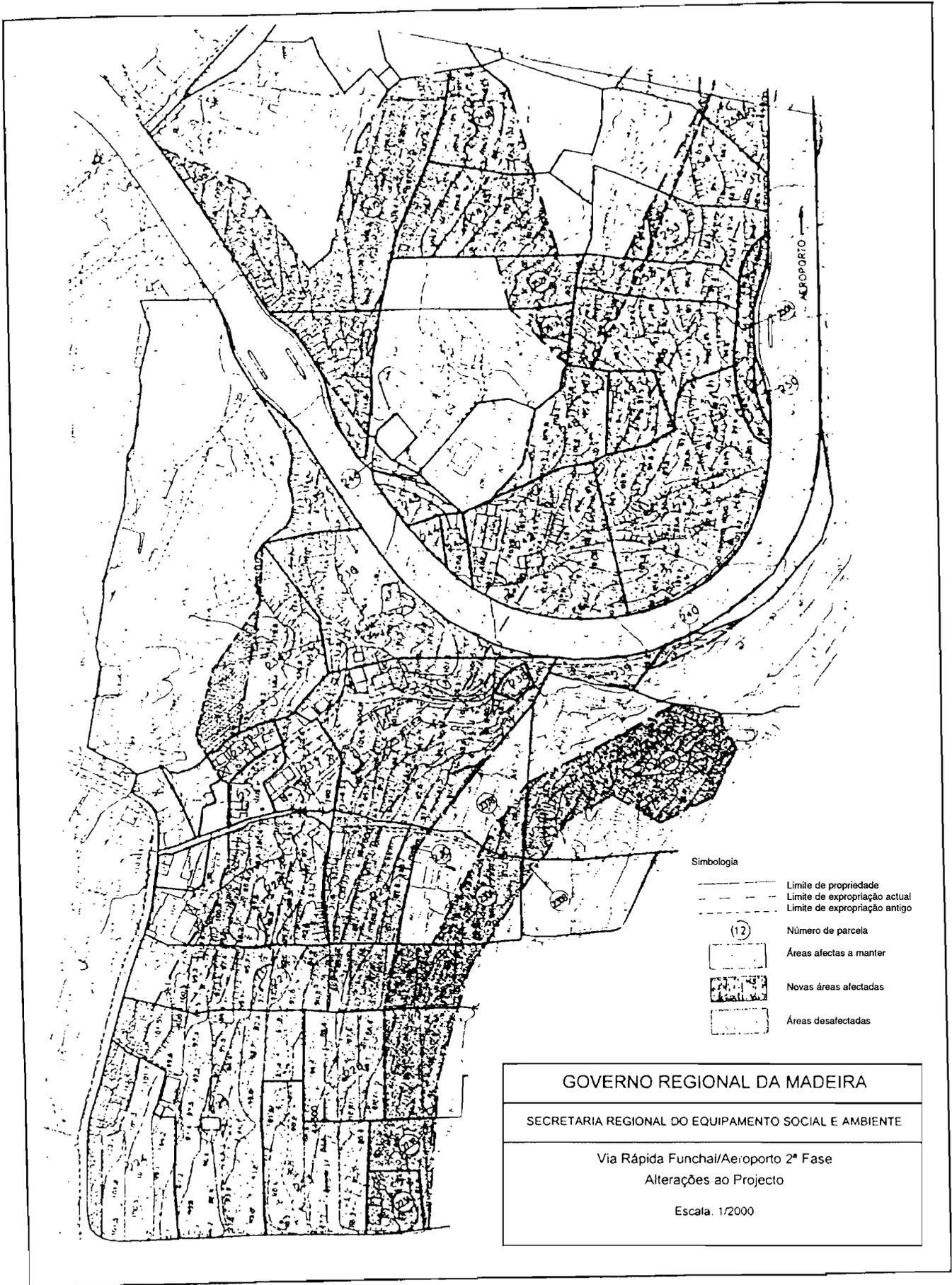
- Limite de propriedade
- - - Limite de expropriação actual
- - - Limite de expropriação antigo
- (12) Número de parcela
- ▒ Áreas afectas a manter
- ▒ Novas áreas afectadas
- ▒ Áreas desafectadas

GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Via Rápida Funchal/Aeroporto 2ª Fase
Alterações ao Projecto

Escala: 1/2000



Simbologia

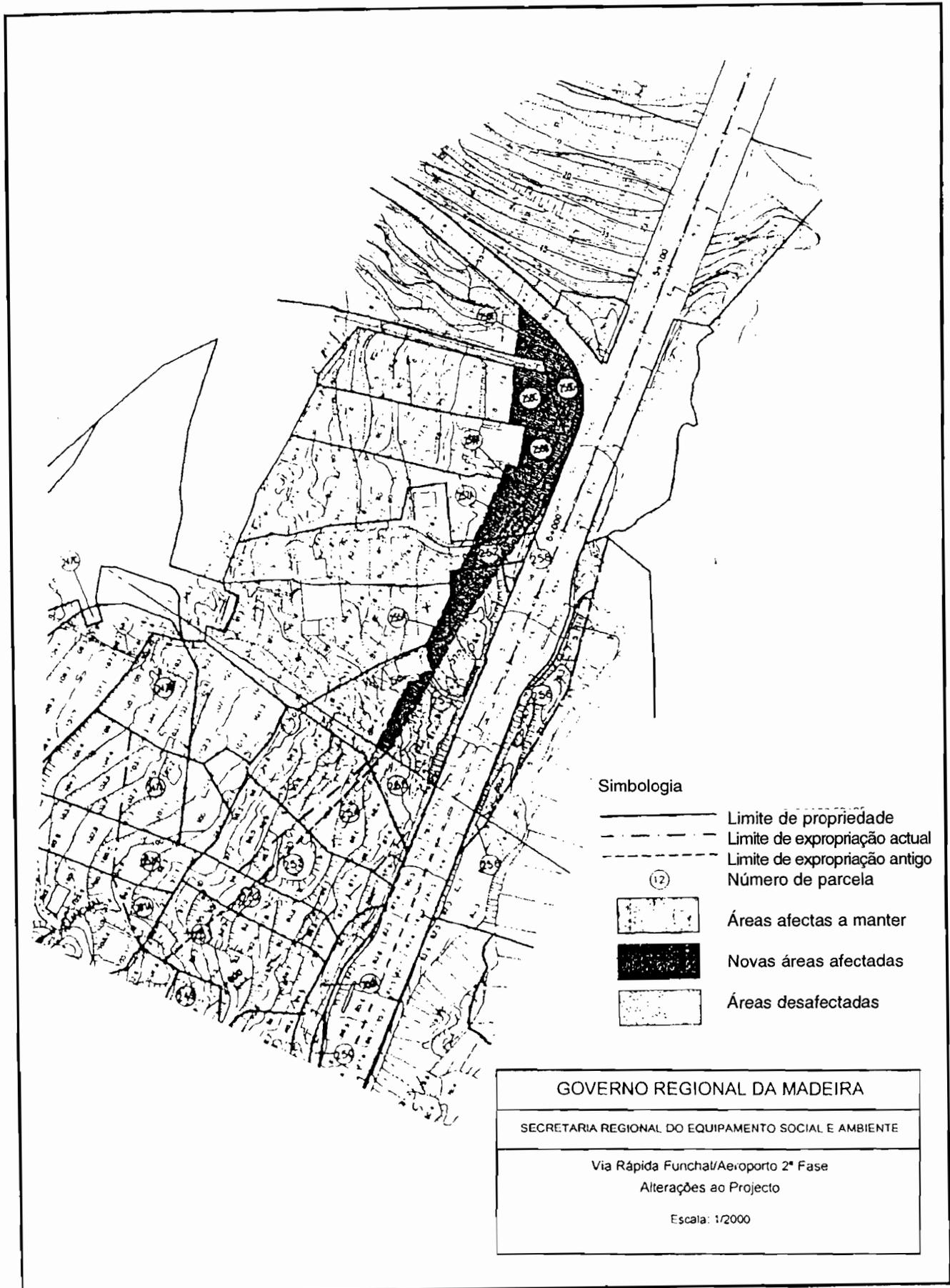
- Limite de propriedade
- - - Limite de expropriação actual
- - - Limite de expropriação antigo
- (12) Número de parcela
- Áreas afectas a manter
- ▨ Novas áreas afectadas
- ▤ Áreas desafectadas

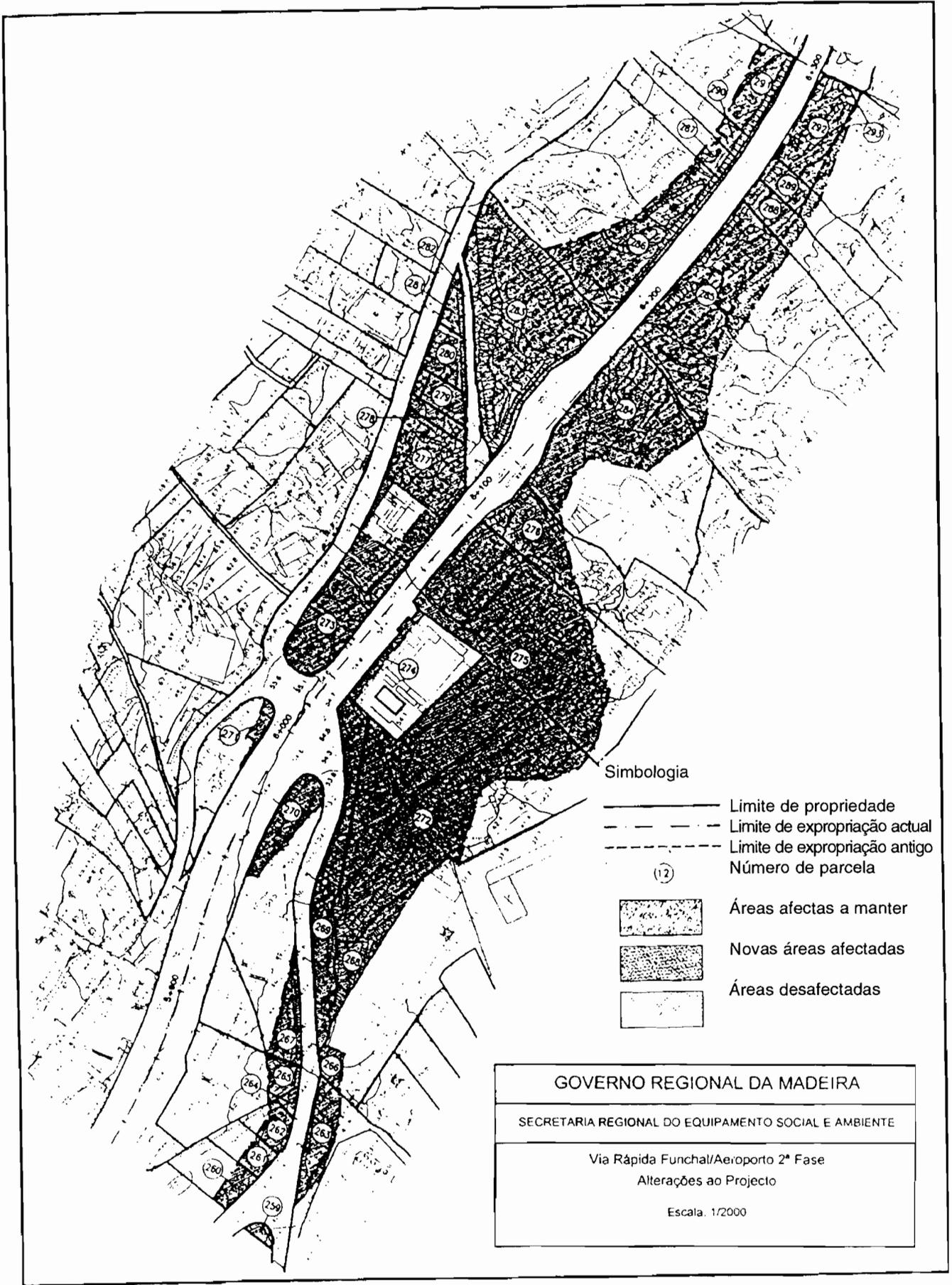
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

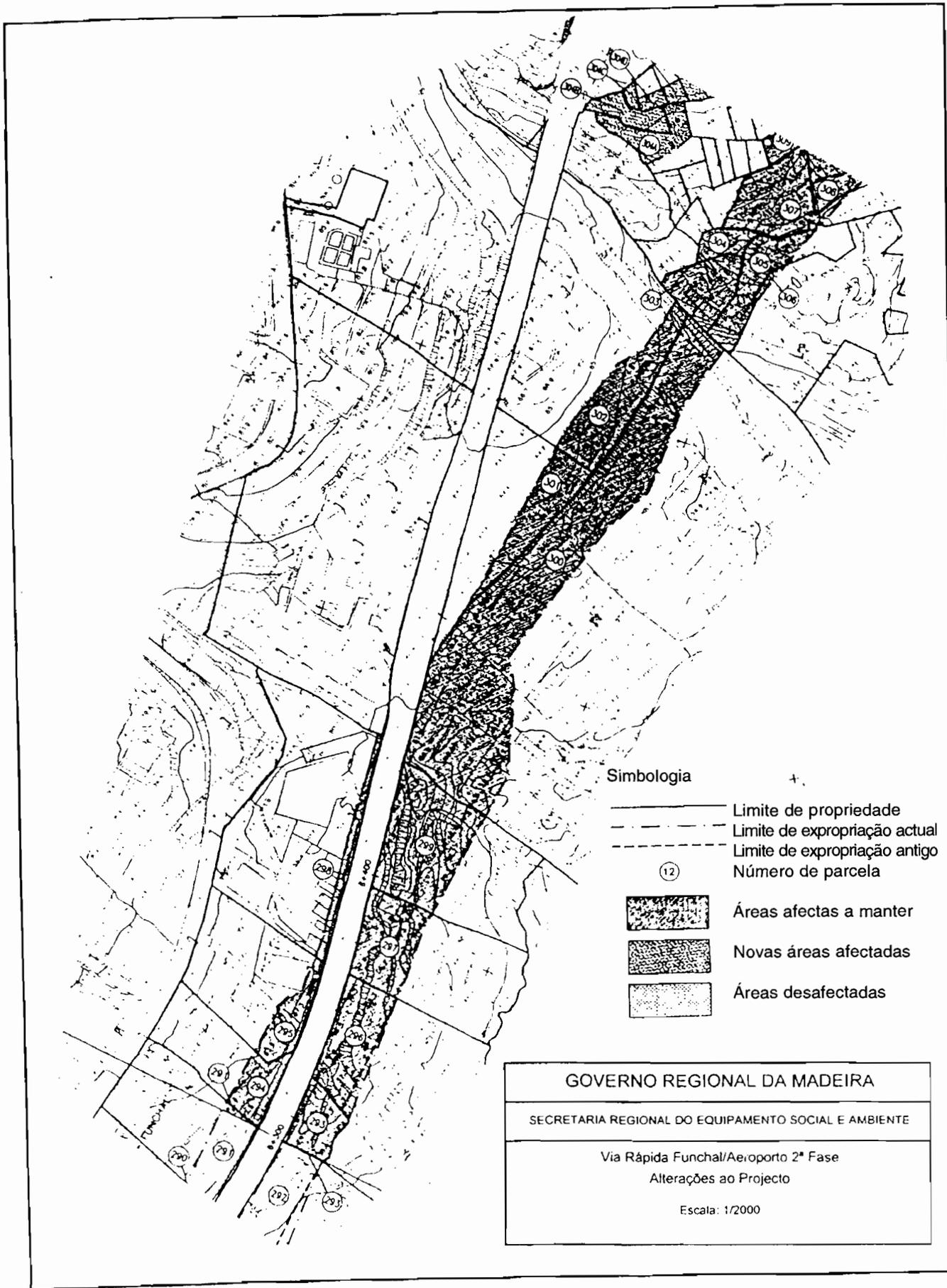
SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

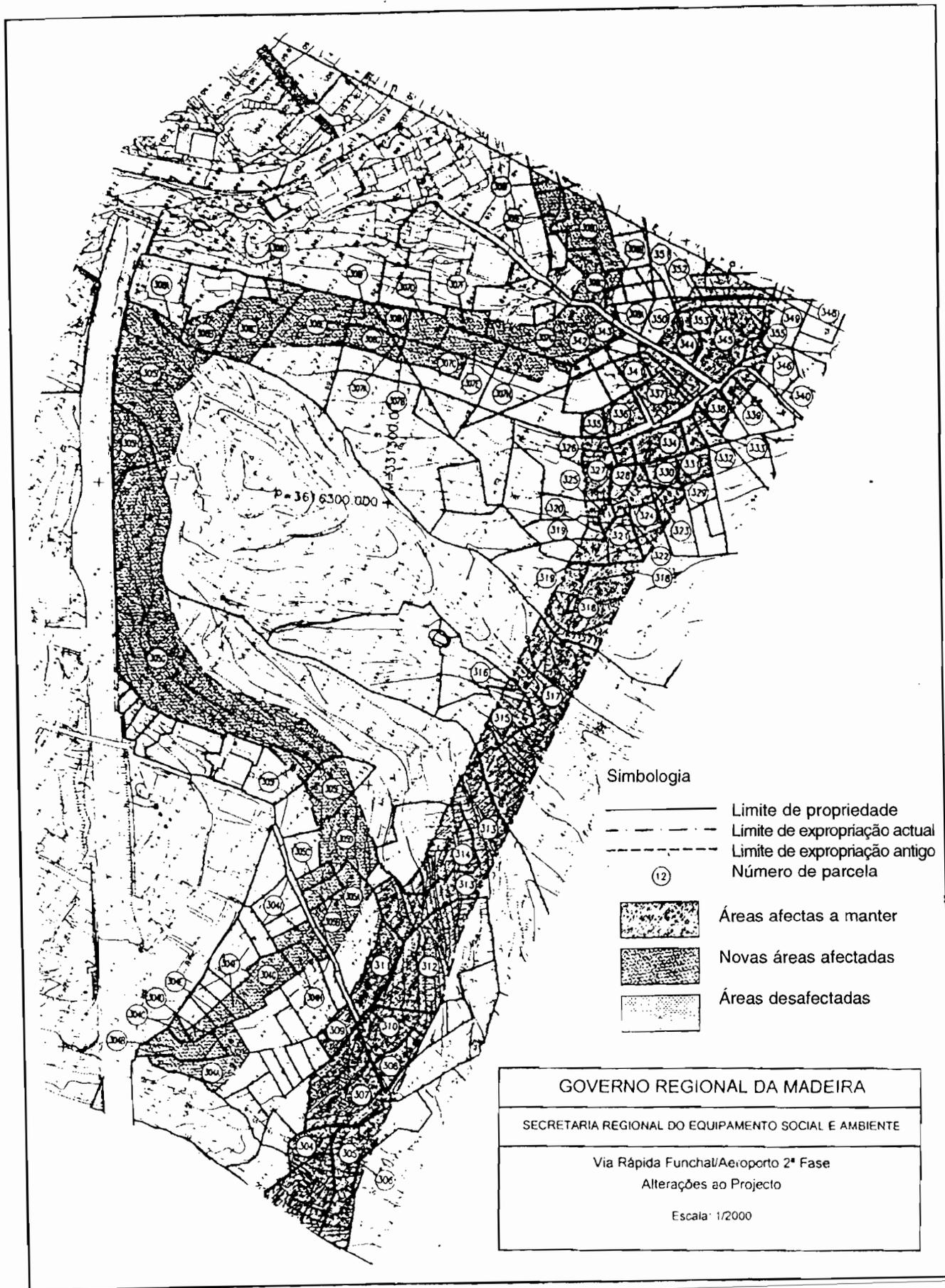
Via Rápida Funchal/Aeroporto 2ª Fase
Alterações ao Projecto

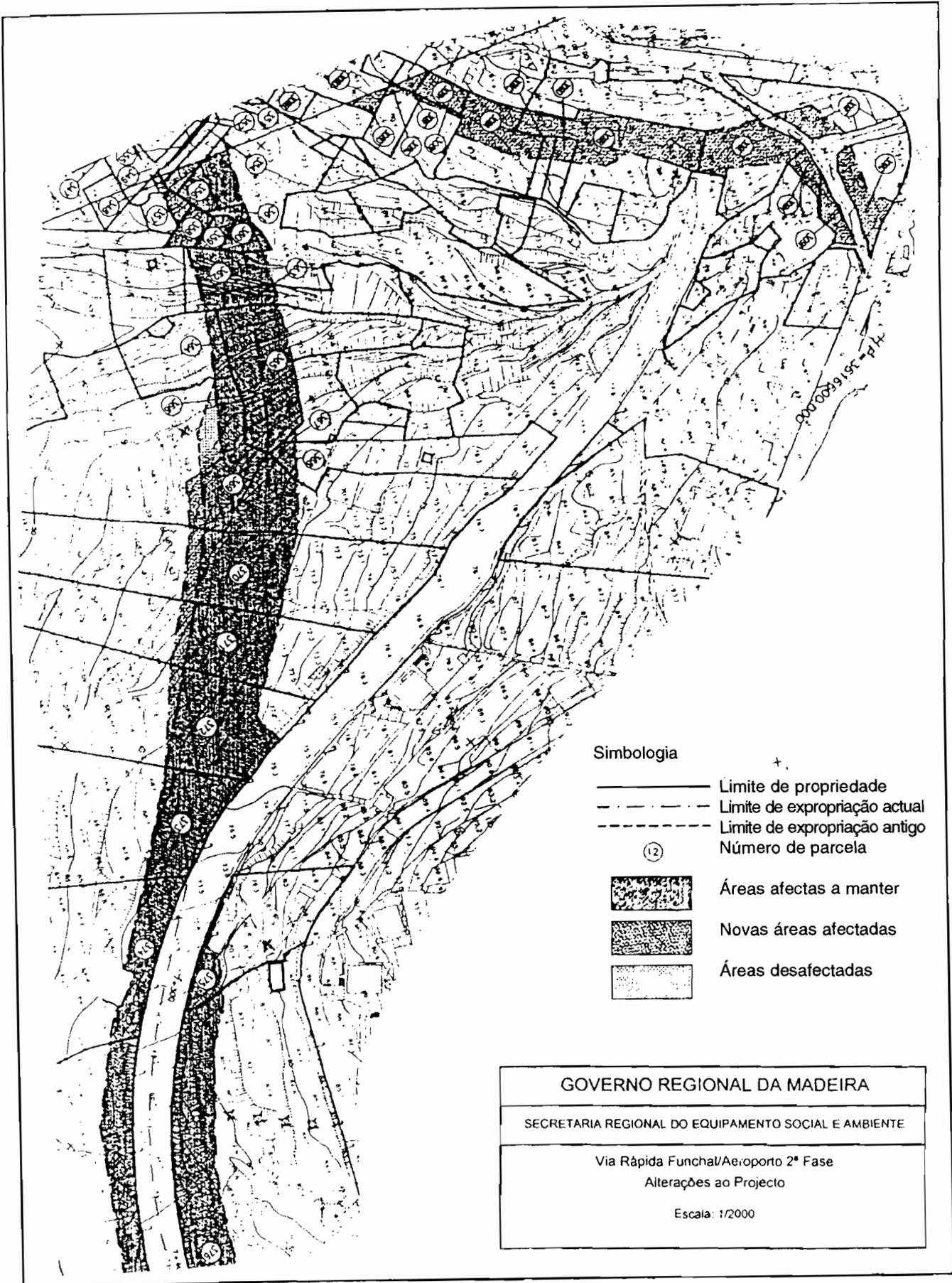
Escala: 1/2000

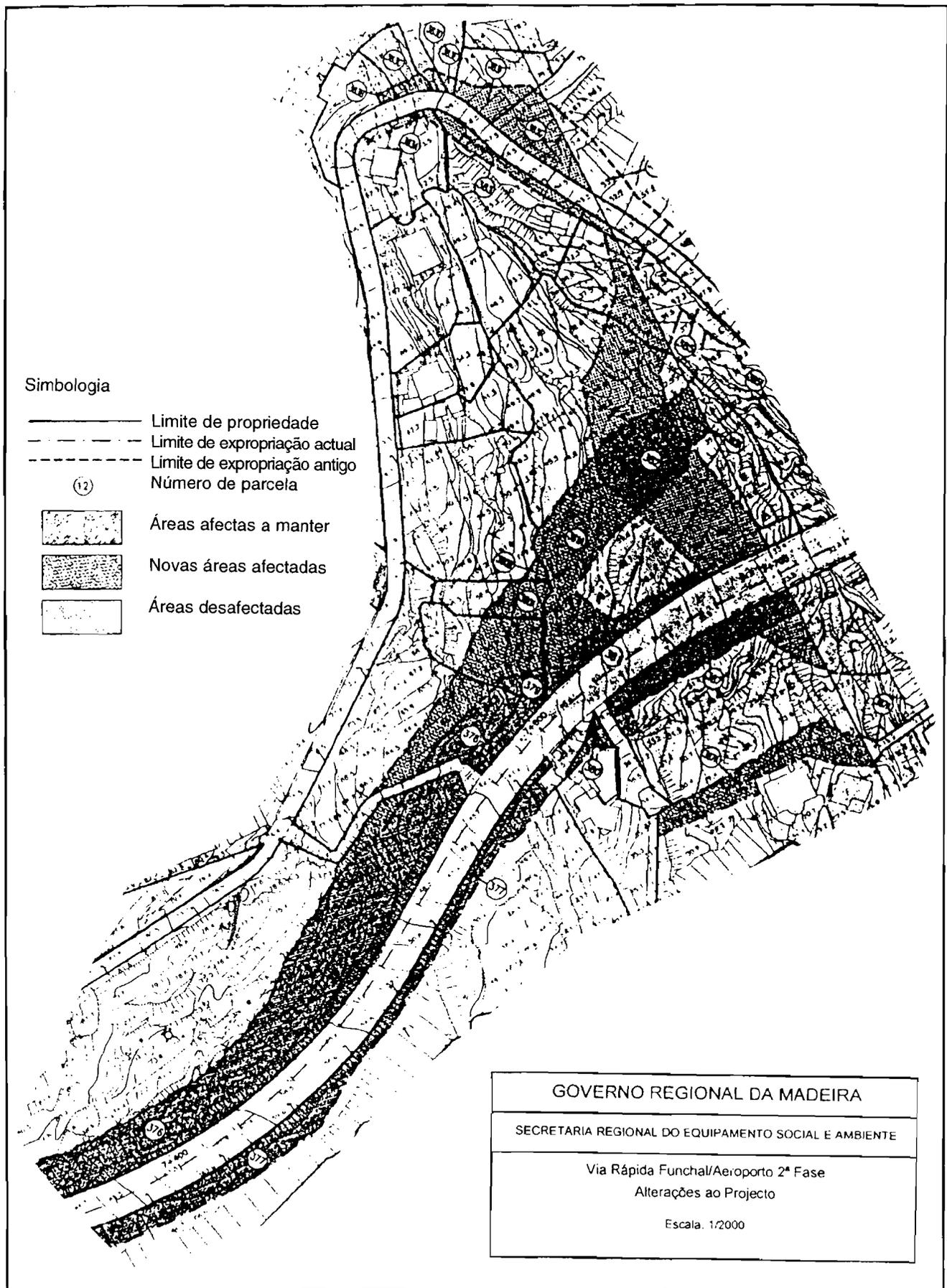


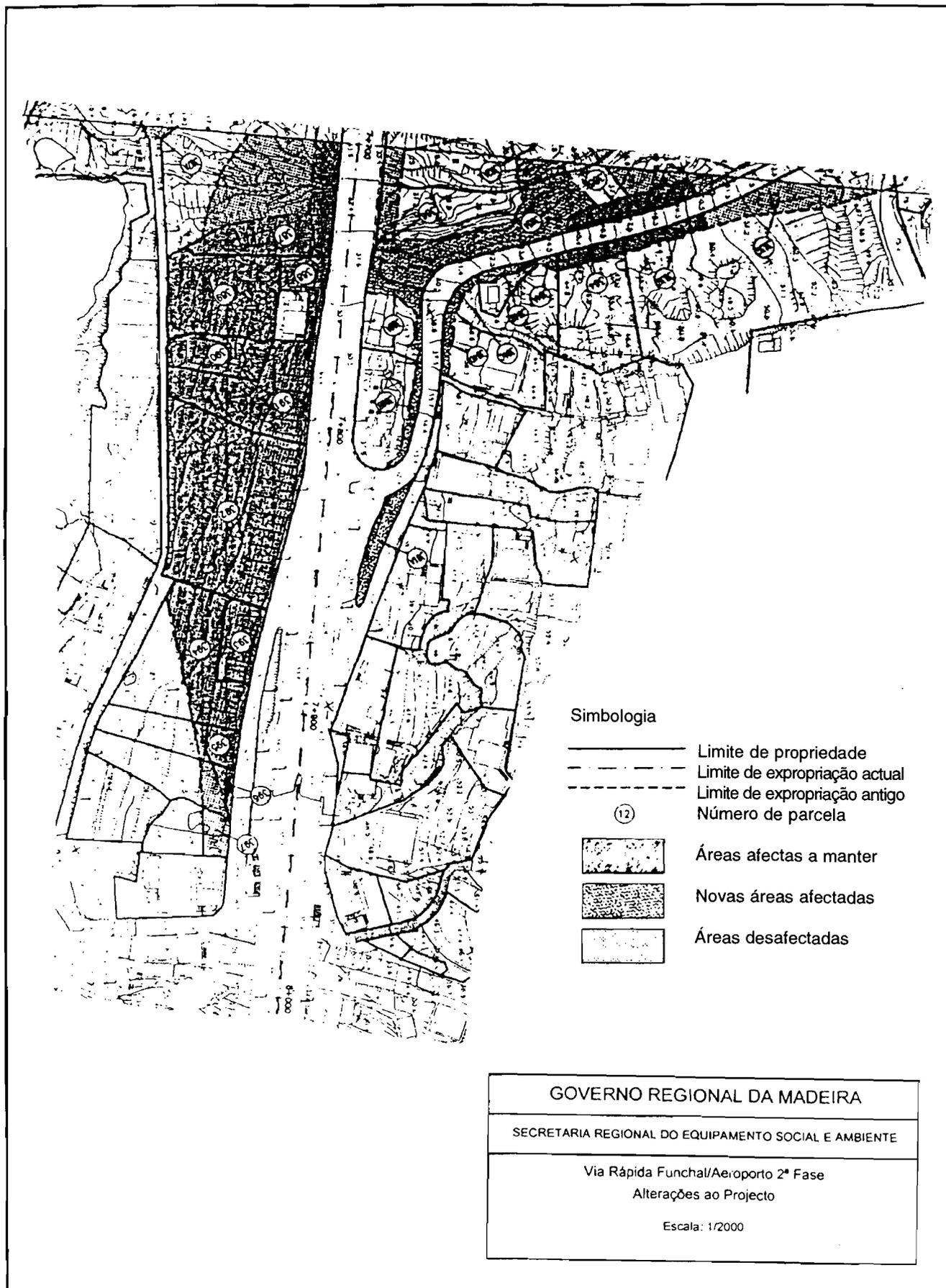


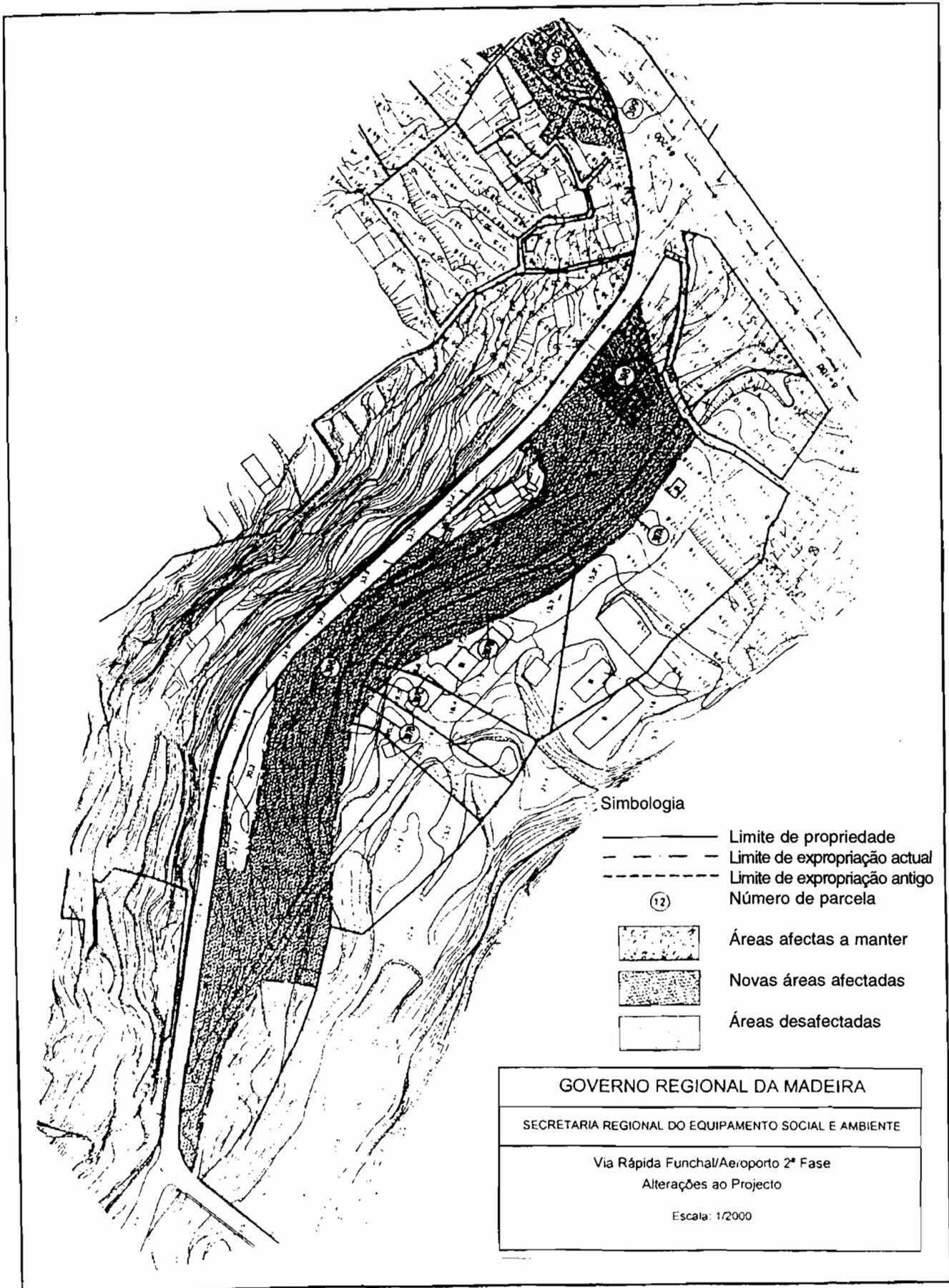


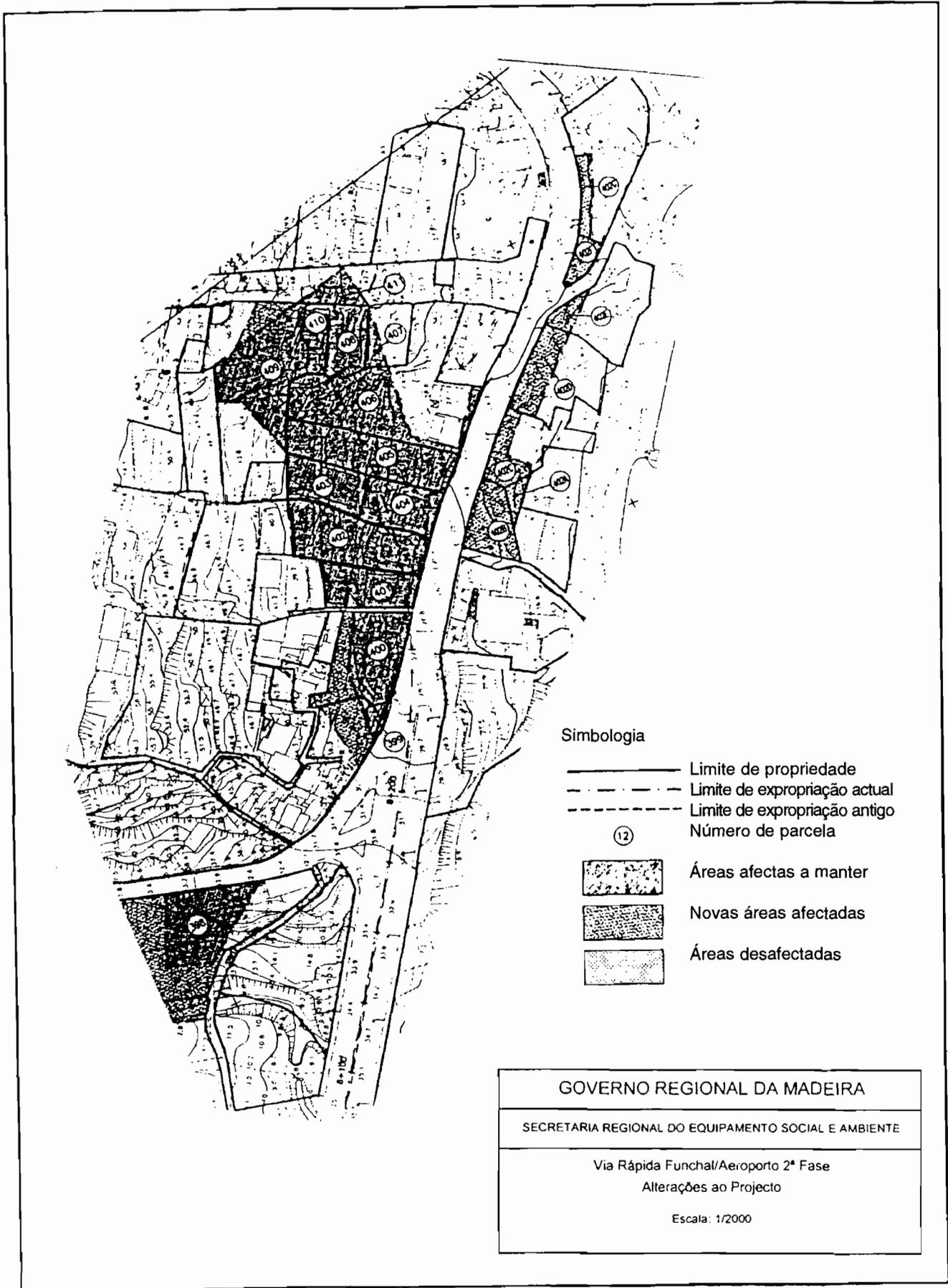


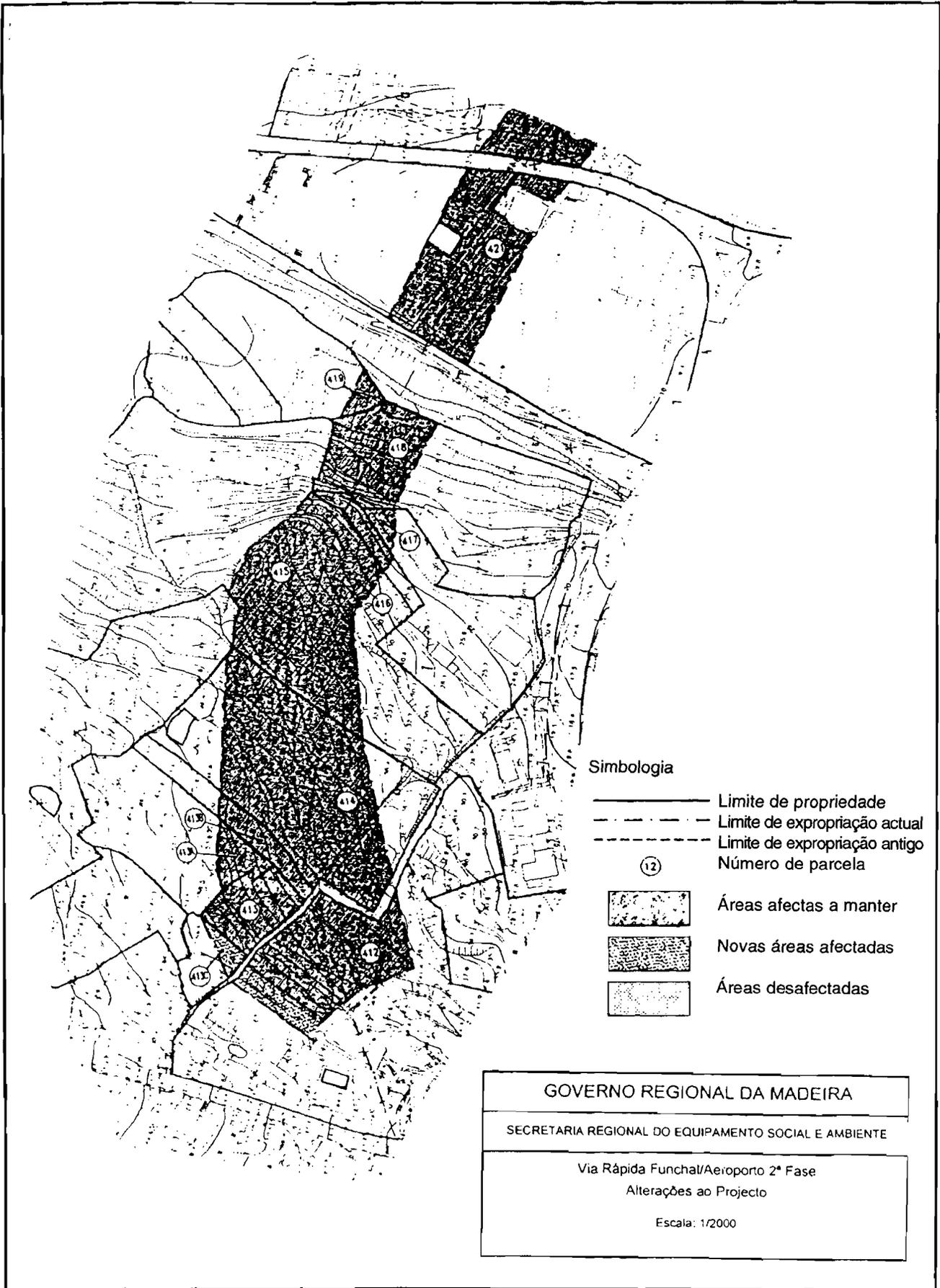


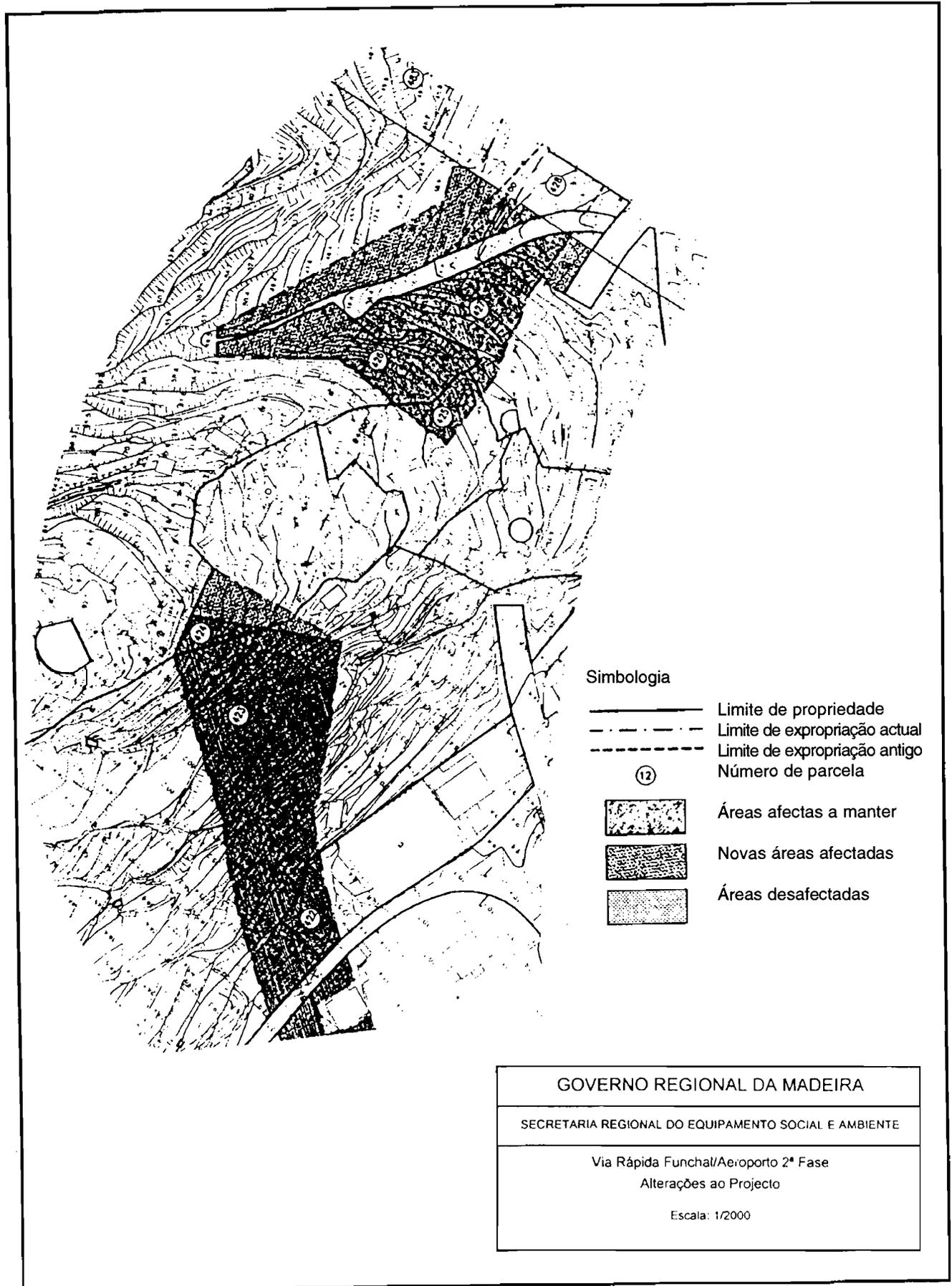


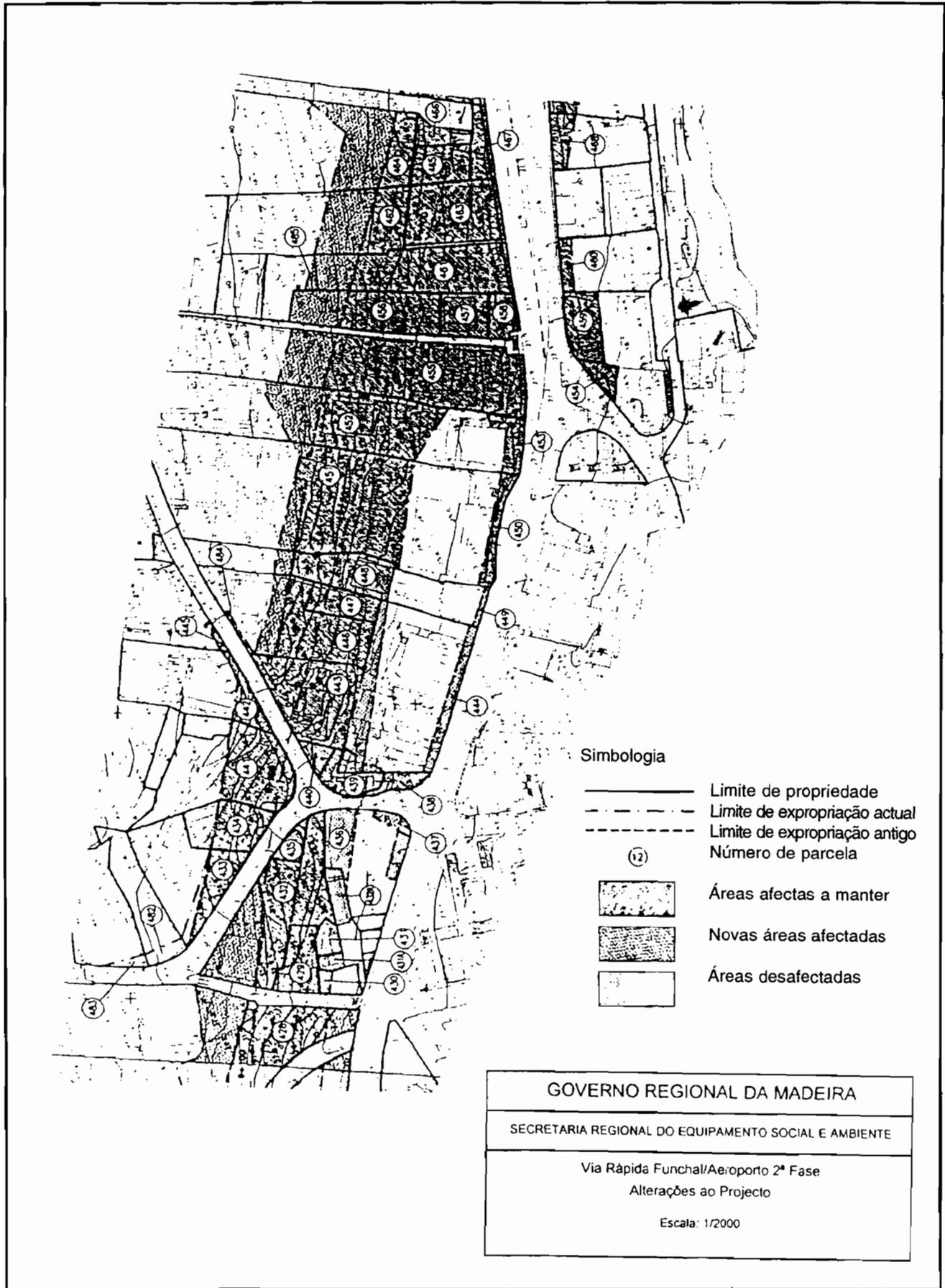


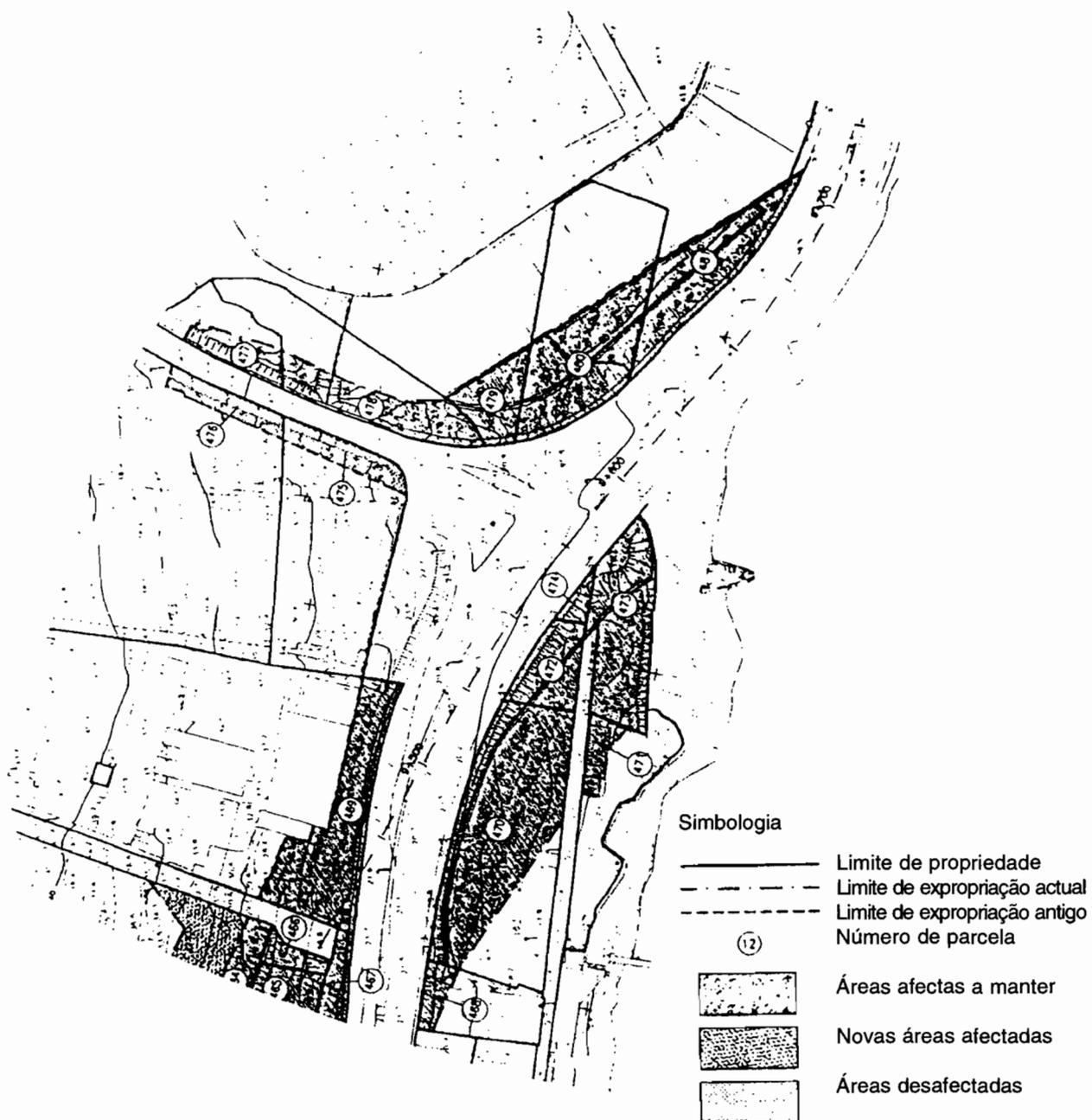












GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Via Rápida Funchal/Aeroporto 2ª Fase
Alterações ao Projecto

Escala: 1/2000

Resolução n.º 141/99

Considerando a imprescindível colaboração que tem vindo a ser prestada, no transporte (casa-escola e vice-versa) de Jovens estudantes do 1.º Ciclo, residentes em zonas isoladas e distantes dos vários Concelhos da Região;

Considerando a indiscutível contribuição de tal procura, para garantir uma cada vez maior igualdade de oportunidades aos cidadãos da R.A.M., bem como na melhoria da prestação de serviços do sistema educativo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu, ao abrigo do art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a título de comparticipação, atribuir às Associações e Clubes as verbas abaixo mencionadas:

Estrela da Calheta Futebol Clube	184.008\$00
Clube Desportivo dos Prazeres	874.578\$00
Associação Desportiva de Machico	478.962\$00
Centro de Animação, Cultura e	
Desporto do Porto da Cruz	427.548\$00
Associação Desportiva Pontassolense	324.720\$00
Casa do Povo da Ponta do Sol	290.082\$00
Associação Desportiva da Camacha	627.792\$00
Clube Sport Juventude de Gaula	371.805\$00
Sporting Clube Santacruzense	348.534\$00
União Desportiva de Santana	739.497\$00
Centro Paroquial da Fajã do	
Penedo - Boaventura	685.158\$00
Centro Paroquial de Ponta Delgada	266.271\$00
Associação Cultural e Desportiva	
de S. Vicente	1.112.706\$00
Associação Desportiva e Cultural de	
Santo António da Serra	1.713.981\$00
Clube Desportivo da Ribeira Brava	410.772\$00

A presente despesa, num total de 8.856.414\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 142/99

Considerando que nos termos da alínea h) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, o Governo Regional da Madeira deve promover a educação de adultos;

Considerando que o Estabelecimento Prisional do Funchal, vem desenvolvendo actividades no âmbito desta modalidade de ensino, que urge preservar e incentivar, dado o carácter sócio-educativo que desempenham na RAM.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 6.209.309\$00, destinado a apoiar o ensino de adultos no Estabelecimento Prisional do Funchal, mediante contratação de docentes devidamente habilitados.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 143/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 548/98, de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em

plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A." promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 144/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 547/98, de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, ao "Clube de Golf do Santo da Serra", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 145/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00, destinada a apoiar a edição do Rallye Vinho da Madeira, nos termos do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 146/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1760/98, de 30 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00, nos termos do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 147/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu fazer a distribuição de 195.240.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Fevereiro de 1999, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente a esse mês.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal: Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal: Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Quadro anexo à Resolução n.º 147/99, de 11 de Fevereiro**Fundo Geral Municipal e Fundo de Coesão Municipal Duodécimo do mês de Fevereiro de 1999 Transferências de capital**

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL
	CALHETA	10 828	8 389		19 217	188	10 640
CÂMARA DE LOBOS	3 331	21 487	24 818	0	3 331	21 487	24 818
FUNCHAL	39 699	6 413	46 112	0	39 699	6 413	46 112
MACHICO	2 361	12 355	14 716	1 175	1 186	12 355	13 541
PONTA DO SOL	7 419	5 625	13 044	0	7 419	5 625	13 044
PORTO MONIZ	9 246	2 145	11 391	89	9 157	2 145	11 302
PORTO SANTO	10 940	140	11 080	0	10 940	140	11 080
RIBEIRA BRAVA	5 470	8 302	13 772	707	4 763	8 302	13 065
SANTA CRUZ	11 482	8 410	19 892	530	10 952	8 410	19 362
SANTANA	10 385	6 279	16 664	765	9 620	6 279	15 899
SÃO VICENTE	3 666	5 239	8 905	917	2 749	5 239	7 988
TOTAL	114 827	84 784	199 611	4 371	110 456	84 784	195 240

Resolução n.º 148/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 904.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Fevereiro de 1999, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;
- b) A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Quadro anexo à Resolução n.º 148/99, de 11 de Fevereiro**Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas ao BANIF no âmbito da linha de crédito para Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira Fevereiro de 1999**

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
	CALHETA	33.000,0	6.000,0
FUNCHAL	79.000,0	15.000,0	94.000,0
MACHICO	207.000,0	38.000,0	245.000,0
PORTO MONIZ	16.000,0	3.000,0	19.000,0
RIBEIRA BRAVA	124.000,0	23.000,0	147.000,0
SANTA CRUZ	93.000,0	17.000,0	110.000,0
SANTANA	34.000,0	25.000,0	59.000,0
SÃO VICENTE	161.000,0	30.000,0	191.000,0
TOTAL	747.000,0	157.000,0	904.000,0

Resolução n.º 149/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.211.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Fevereiro de 1999;
- b) Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Fevereiro de 1999, verbas até perfazer o montante a que se refere a alínea anterior, nos termos do quadro seguinte:

Municípios beneficiários da linha de crédito	RETENÇÃO DO FGM		TOTAL A ENTREGAR AO BANIF
	DUODÉCIMO CORRENTE	DUODÉCIMO DE CAPITAL	
CALHETA	36.000,0	188.000,0	224.000,0
MACHICO	226.000,0	1.175.000,0	1.401.000,0
PORTO MONIZ	17.000,0	89.000,0	106.000,0
RIBEIRA BRAVA	136.000,0	707.000,0	843.000,0
SANTA CRUZ	102.000,0	530.000,0	632.000,0
SANTANA	147.000,0	765.000,0	912.000,0
SÃO VICENTE	176.000,0	917.000,0	1.093.000,0
TOTAL	840.000,0	4.371.000,0	5.211.000,0

- c) Este encargo é pago da seguinte forma: 03.75.03.01 - 840.000\$00 e 03.75.03.02 - 4.371.000\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 150/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu fazer a distribuição de 360.010.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Fevereiro de 1999, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente a esse mês.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal: Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal: Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Quadro anexo à Resolução n.º 150/99,
de 11 de Fevereiro**

**Fundo Geral Municipal e Fundo de Coesão Municipal
Duodécimo do mês de Fevereiro de 1999
Transferências correntes**

(Contos)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL
	CALHETA	22.205	12.583		34.788	36	22.169
CÂMARA DE LOBOS	10.830	32.230	43.060	0	10.830	32.230	43.060
FUNCHAL	89.089	9.620	98.709	0	89.089	9.620	98.709
MACHICO	8.459	18.532	26.991	226	8.233	18.532	26.765
PONTA DO SOL	11.128	8.437	19.565	0	11.128	8.437	19.565
PORTO MONIZ	16.638	3.217	19.855	17	16.621	3.217	19.838
PORTO SANTO	16.410	211	16.621	0	16.410	211	16.621
RIBEIRA BRAVA	9.082	12.452	21.534	136	8.946	12.452	21.398
SANTA CRUZ	20.472	12.615	33.087	102	20.370	12.615	32.985
SANTANA	19.633	9.418	29.051	147	19.486	9.418	28.904
SÃO VICENTE	9.731	7.858	17.589	176	9.555	7.858	17.413
TOTAL	233.677	127.173	360.850	840	232.837	127.173	360.010

Resolução n.º 151/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.584.357\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos (1.105.164\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (479.193\$00), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Fevereiro de 1999, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;
- A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A) no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Quadro anexo à Resolução n.º 151/99,
de 11 de Fevereiro**

**Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira
devidas à DGT e à CGD no âmbito da linha de crédito
para Reequilíbrio Financeiro dos Municípios
da Região Autónoma da Madeira
Fevereiro de 1999**

(Escudos)

MUNICÍPIO	ENTIDADES BENEFICIÁRIAS		
	DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	TOTAL
CALHETA	0,0	132.390,0	132.390,0
CÂMARA DE LOBOS	0,0	107.947,0	107.947,0
FUNCHAL	246.643,0	302.200,0	548.843,0
MACHICO	88.087,0	140.635,0	228.722,0
PORTO MONIZ	0,0	61.633,0	61.633,0
RIBEIRA BRAVA	0,0	99.099,0	99.099,0
SANTA CRUZ	56.376,0	65.921,0	122.297,0
SANTANA	0,0	97.628,0	97.628,0
SÃO VICENTE	88.087,0	97.711,0	185.798,0
TOTAL	479.193,0	1.105.164,0	1.584.357,0

Resolução n.º 152/99

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver e dinamizar o desporto, a todos os níveis, na Região Autónoma da Madeira, pelo que celebrou com o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. um Protocolo de Colaboração Institucional, o qual visa o apoio financeiro aos Clubes e Associações Desportivas interessadas na promoção da construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando que os custos de construção do Complexo Desportivo, localizado no sítio da Choupana, ultrapassaram os valores inicialmente estimados, pelo que o Governo Regional, através da Resolução n.º 1361/98 de 15 de Outubro, autorizou o "Clube Desportivo Nacional" a reforçar o seu financiamento junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.;

Considerando que urge garantir com o Aval da Região a terceira e última utilização do referido financiamento, por forma a viabilizar cabalmente a construção daquela importante infra-estrutura desportiva.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu:

- Conceder o Aval da Região ao "Clube Desportivo Nacional", conforme disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 310.000.000\$00, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..
- A operação de crédito destina-se a fazer face à terceira e última tranche de pagamentos necessários à construção do Complexo Desportivo, localizado no sítio da Choupana.
- As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.
- Mandar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 153/99

Considerando que os agricultores abaixo indicados foram impedidos de cultivar batata (semilha) nos seus campos, em conformidade com a Portaria n.º 344/94 de 1 de Junho, com a redacção dada pela Portaria n.º 1024/95, de 21 de Agosto e pela Portaria n.º 7/96 de 8 de Janeiro, por os mesmos se encontrarem contaminados pela bactéria *Ralstonia solanacearum*, (pus ou mela da batateira), o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu atribuir-lhes um subsídio no valor global de 4.566.408\$00, para os compensar da perda de rendimento sofrida no ano de 1997, correspondente às seguintes importâncias individuais:

Adelaide Andrade.....	29.928\$00
Agostinho Freitas Trindade.....	146.400\$00
Agostinho Paulino Cabral.....	23.040\$00
Agostinho Vieira.....	30.576\$00
Aldora Cesarina Araújo.....	68.640\$00
Ana Abreu Lourenço.....	76.800\$00
António R. Perdigão.....	30.312\$00
António Teixeira Caetano.....	600.000\$00
Carlos Brás Santos Pita.....	81.840\$00
Carlos Jesus Sousa.....	264.000\$00
Celina da Silva Lobo.....	28.440\$00
Domingos Abreu Campanário.....	42.480\$00

Élia Fernanda Freitas	7.608\$00
Eulália Gonçalves	46.800\$00
Eva Gomes	113.040\$00
Francisca Conceição Canha	49.680\$00
João Carlos de Ponte	55.008\$00
João Costa	30.000\$00
João do Nascimento	18.600\$00
João Gomes Pita	92.448\$00
João Marcelo Nunes	117.360\$00
Jordão Fernandes J. Luis	120.000\$00
José Abreu Junior	167.520\$00
José Gonçalves A. Junior	51.360\$00
Juliana Encarnação Silva	28.008\$00
Juliana Encarnação Silva	56.400\$00
Juliana Encarnação Silva	24.624\$00
Laurinda de Jesus	64.080\$00
Manuel Alvaro de S. Andrade	104.400\$00
Manuel António Pita	62.160\$00
Manuel da Silva	59.472\$00
Manuel da Silva Relva	71.520\$00
Manuel do Monte Abreu	319.680\$00
Manuel Faustino Soares	29.112\$00
Manuel Fernandes Carates	27.984\$00
Manuel Gonçalves Junior	180.648\$00
Manuel Pestana Andrade	97.920\$00
Manuel Pita	24.480\$00
Maria Abreu Campanário	108.960\$00
Maria Beatriz dos Santos	25.920\$00
Maria Celina de Freitas	70.800\$00
Maria de Jesus	72.552\$00
Maria Inês da C. Castanho	15.120\$00
Maria Leonor C. Conceição	66.240\$00
Maria Lurdes Gonçalves	193.080\$00
Maria Piedade Pereira	31.680\$00
Maria Teresa Leça	117.840\$00
Maria Virginia de Freitas	148.560\$00
Teresa de Jesus	75.600\$00
Valério Gouveia	160.968\$00
Verónica Carvalho	36.720\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 154/99

Considerando que os agricultores abaixo indicados foram impedidos de cultivar batata (semilha) nos seus campos, em conformidade com a Portaria n.º 344/94 de 1 de Junho, com a redacção dada pela Portaria n.º 1024/95, de 21 de Agosto e pela Portaria n.º 7/96 de 8 de Janeiro, por os mesmos se encontrarem infectados por *Pseudomonas solanacearum*, (pus ou mela da batateira), o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu atribuir-lhes um subsídio no valor global de 1.093.162\$00, para os compensar da perda de rendimento sofrida no ano de 1997, correspondente às seguintes importâncias individuais:

António Freitas	51.600\$00
António da Silva Miguel	37.950\$00
Daniel Vieira Barreto	54.000\$00
Francisco Teixeira Miguel	107.850\$00
Isaura da Silva Gaspar	19.350\$00
João da Cruz Pereira	22.500\$00
João Humberto	36.000\$00
José Manuel Rodrigues Castanha	35.400\$00
José Nélio Teixeira Marques Luís	240.000\$00
José Pereira	13.950\$00
José Rodrigues Pinto	25.500\$00
Juliana Encarnação Silva	69.075\$00
Justina de Jesus	9.000\$00
Manuel Fernandes Carates	62.850\$00

Manuel Manica	16.500\$00
Manuel Pestana	81.450\$00
Manuela Aguiar	35.400\$00
Maria Abreu Campanário	19.237\$00
Maria Ângela Vieira Pontes	45.600\$00
Mário Martins Nóbrega	52.950\$00
Teresa de Jesus	37.950\$00
Teresa Faria Freitas	19.050\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 155/99

Considerando que a Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), é uma importante estrutura de apoio aos agricultores da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o papel de relevo que aquela Cooperativa vem, ao longo dos anos, desempenhando para o desenvolvimento da agricultura regional.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu conceder, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio de 2.000.000\$00 à Cooperativa Agrícola do Funchal, C.R.L.

O presente subsídio será suportado pela rubrica inscrita no orçamento privativo do FRIGA - 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 156/99

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu atribuir um subsídio no valor de 8.500.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lactínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Fevereiro de 1999.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 157/99

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M. motivada por surpresas verificadas na inspecção pos-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses da R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

GAMA & GAMA, LDA.	231.628\$00
MANUEL FLORÊNCIO FREITAS GOUVEIA.....	192.510\$00
BOVIMADEIRA	203.670\$00
ADRIANO GERALDO JESUS RODRIGUES	168.330\$00
JOÃO SILVESTRE RODRIGUES MENDES.....	109.340\$00
MANUEL FRANÇA BARBOSA	207.378\$00
DIONISIO MARQUES MENDONÇA.....	192.204\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 1.305.060\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 158/99

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos no âmbito do Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro, os seguintes subsídios:

Casa do Povo de Água de Pena, cont. 511101210.....	600.000\$00
Casa do Povo do Arco de S. Jorge, cont. 974129682.....	700.000\$00
Casa do Povo da Boaventura, cont. 511027192.....	700.000\$00
Casa do Povo da Calheta, cont. 511028288.....	600.000\$00
Casa do Povo da Camacha, cont. 511018444.....	1.600.000\$00
Casa do Povo do Campanário, cont. 511027990.....	600.000\$00
Casa do Povo do Caniçal, cont. 971919313.....	700.000\$00
Casa do Povo do Caniço, cont. 974574627.....	700.000\$00
Casa do Povo do Estreito de C.ª de Lobos, cont. 511041373.....	600.000\$00
Casa do Povo do Faial, cont. 511069979.....	2.300.000\$00
Casa do Povo de Gaula, cont. 511035977.....	700.000\$00
Casa do Povo do Jardim da Serra, cont. 511097662.....	600.000\$00
Casa do Povo de Machico, cont. 511030835.....	3.600.000\$00
Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade, cont. 511028369.....	600.000\$00
Casa do Povo da Ponta Delgada, cont. 511047380.....	600.000\$00
Casa do Povo da Ponta do Pargo, cont. 973906200.....	700.000\$00
Casa do Povo da Ponta do Sol, cont. 511027850.....	700.000\$00
Casa do Povo do Porto da Cruz, cont. 511028210.....	700.000\$00
Casa do Povo do Porto Moniz, cont. 511028040.....	1.600.000\$00
Casa do Povo da Quinta Grande, cont. 511095651.....	700.000\$00
Casa do Povo da Ribeira Brava, cont. 511028229.....	600.000\$00

Casa do Povo de Santana, cont. 511027915.....	700.000\$00
Casa do Povo de Santa Cruz, cont. 511028512.....	700.000\$00
Casa do Povo de Santo António da Serra, cont. 511073453.....	600.000\$00
Casa do Povo de Santo da Serra, cont. 511086288.....	600.000\$00
Casa do Povo de São Martinho, cont. 511079125.....	600.000\$00
Casa do Povo de São Roque do Faial, cont. 511049153.....	700.000\$00
Casa do Povo de São Vicente, cont. 511027800.....	600.000\$00
Casa do Povo de Serra de Água, cont. 511097670.....	600.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 25.300.000\$00, e têm cabimento pela verba da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 159/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à Associação "Grupo de Campismo de Santo António", o montante de 800.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 160/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir ao "Recreio Musical - União da Mocidade", o montante de 700.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 161/99

Tendo em conta que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima proprietária de um prédio misto localizado no Sítio da Serra do Caramujo, freguesia e concelho de São

Vicente, com a área de 7.268 m², confrontando a Norte, Sul e Oeste com a Serra do Caramujo e a Leste com a Estrada pública, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 16 548 e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 9772 a fls. 27 do livro B-28;

Considerando que nesse prédio se situa a denominada "Casa do Caramujo", composta por duas casas sobradadas, presentemente sem qualquer uso e em avançado estado de degradação, resultado do abandono a que foi votada e do vandalismo de que tem vindo a ser objecto;

Ponderando a vantagem em promover a recuperação do mencionado imóvel por conta da iniciativa privada, não envolvendo quaisquer custos para o erário público, assim como a importância que essa infra-estrutura, uma vez recuperada, pode assumir, através da sua exploração, na dinamização do turismo no espaço rural e na preservação do património natural e arquitectónico da ilha da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu autorizar a abertura de concurso público para a "Concepção, construção e concessão de exploração da denominada "Casa do Caramujo" em São Vicente.

Mais resolveu aprovar o anúncio do concurso, o programa de concurso e o caderno de encargos respectivos, bem como mandar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para a condução ulterior do mesmo processo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 162/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, tendo em conta o Despacho Conjunto do Ministro das Finanças e da Ministra do Ambiente, que define a composição da comissão de acompanhamento criada pelo art.º 16.º do Dec.-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho, resolveu designar o Eng.º Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva, Director Regional do Ambiente, como representante da Região Autónoma da Madeira, para integrar a referida comissão.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 163/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, tendo em consideração o Relatório da Comissão de Análise das Propostas, bem como o Relatório da Audiência dos Interessados presentes ao concurso público Internacional atinente ao fornecimento designado por "Implementação de um Sistema de Telegestão", resolveu adjudicar aquele fornecimento ao consórcio denominado "Consórcio Efacec e Taboada", constituído pelas sociedades "Efaced - Sistemas de Electrónica, S.A." e "Taboada & Barros, S.A.", pelo valor de 126.000.000\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 180 dias (incluindo sábados, domingos e dias feriados).

Mais resolveu aprovar a respectiva minuta contratual, bem como conceder poderes ao Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água para, em nome deste Instituto, outorgar e assinar o citado contrato de fornecimento.

A presente adjudicação tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IGA pela verba inscrita na rubrica: Classificação Funcional 2.4.5, Classificação Económica 07.01.08 do Projecto 03, Programa 06.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 164/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para o "Fornecimento e Montagem de um Pavimento Desportivo Portátil e Marcador Electrónico para o Madeira Tecnopolo" e autorizar a abertura do concurso público para os respectivos trabalhos, pelo valor base de 30.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 165/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para o "Fornecimento e Montagem de uma Bancada Telescópica para o Madeira Tecnopolo" e autorizar a abertura do concurso público Internacional no âmbito da União Europeia para o referido fornecimento e montagem, pelo valor base de 115.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 166/99

Considerando a necessidade de alargar a participação na Comissão de Acompanhamento da Obra (CAO) referente ao "Projecto de Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Urbanos da Meia Serra (ETRSU)", cuja criação, composição e regulamento foram aprovados pela Resolução n.º 1572/97, de 26 de Novembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu alterar o artigo 2.º da Resolução n.º 1572/97, de 26 de Novembro, que passa a ter a seguinte redacção:

"....."

2.º - (Composição)

A CAO é constituída pelos seguintes elementos:

- a) Dois representantes da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, nas áreas do Ambiente e do Saneamento Básico, sendo o primeiro que preside;
- b) Dois representantes do Parque Natural da Madeira;
- c) Um representante da Direcção Regional de Agricultura;
- d) Um representante da Direcção Regional de Florestas;
- e) Um representante da Direcção Regional da Saúde Pública;
- f) Um representante das Câmaras Municipais afectas à área de inserção do projecto;
- g) Um representante da Junta de Freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz;
- h) Um representante das Organizações de Defesa do Ambiente de âmbito regional.

"....."

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 167/99

Considerando a recente vitória da atleta Elsa Henriques no Campeonato Nacional de Ténis de Mesa;

Considerando que a sua prestação revela uma vez mais a capacidade da Juventude Madeirense, neste particular de uma jovem de Câmara de Lobos, em se afirmar no plano Nacional e em exaltar o nome desta Região Autónoma.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu aprovar um voto de louvor à atleta em causa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 168/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números vinte e oito, vinte e oito-A e vinte e nove, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são expropriados os senhores José Pita e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 169/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990448 e 990073 e o Concurso Limitado n.º 990010, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 170/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu, ao abrigo do art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir à Escola Profissional Atlântico subsídios, relativos ao mês de Fevereiro de 1999, com os seguintes montantes:

Pólo do Funchal6.550.515\$00
Pólo do Porto Santo1.678.177\$00

A presente despesa, num total de 8.228.692\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 171/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Fevereiro de 1999, com os seguintes montantes:

- Externato Nun' Álvares	2.741.681\$00
- Centro Paroquial e Social da Graça	4.349.361\$00
- Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira	5.223.333\$00
- Centro Infantil D. Maria Eugénia do Canavial:	
- Escola	3.724.701\$00
- Hospício da Princesa Dona Maria Amélia:	
- Externato	5.705.777\$00
- Externato do Bom Jesus	876.666\$00
- Anselmo & Ferraz, Lda.:	
- Creche "O Ursinho"	807.630\$00
- Cruz Vermelha Portuguesa, num total de 4.425.110\$00, assim distribuído:	
- Infantário da Cruz Vermelha Portuguesa:	
- Jardim Colibri	2.247.666\$00
- Jardim Donamina	2.177.444\$00
- Associação de Jovens Empresários Madeirenses:	
- Infantário Primavera	4.246.636\$00
- Carreira & Gonçalves, Lda.:	
- Creche "A Figueirinha"	2.230.333\$00
- Rodrigues, Sardenha e Berenguer, Lda.:	
- Jardim de Infância "Conchinha"	2.299.528\$00
- Jardim de Infância das Capuchinhas Lda. num total de 3.278.690\$00, assim distribuído:	
- Jardim de Infância das Capuchinhas	1.775.421\$00
- Creche das Capuchinhas	1.503.269\$00
- José Dinis António, E.I.R.L.:	
- Jardim de Infância "O Snoopy"	1.998.198\$00
- A Caixa Mágica, Lda.	1.611.545\$00
- Luís, Vieira da Silva, Lda.:	
- Jardim de Infância "O Polegarzinho"	494.731\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 44.013.920\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 172/99

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos Estabelecimentos de ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Fevereiro de 1999, com os seguintes montantes:

- Fundação Santa Luisa de Marillac:	
- Jardim de Infância	2.202.583\$00
- Centro Social e Paroquial de Santa Cecília:	
- Jardim de Infância da Palmeira	1.001.560\$00

A presente despesa num total de 3.204.143\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 173/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu ao abrigo do art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir ao Estabelecimento de Ensino abaixo mencionado um subsídio relativo ao mês de Fevereiro de 1999, com o seguinte montante:

- Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus:
 - Colégio Missionário S. Coração.....2.251.377\$00

A presente despesa, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 174/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, ao abrigo do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, resolveu atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos um subsídio no valor de 194.785\$00 destinado a apoiar nas despesas com a Segurança do Centro Social da Palmeira e referente ao mês de Fevereiro do corrente ano.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 175/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM) um subsídio no valor de 683.300\$00, referente ao mês de Fevereiro, de 1999 na sequência do protocolo estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e aquela Associação.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 176/99

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu atribuir para o mês de Fevereiro do corrente ano, às Instituições Particulares de Solidariedade Social, as seguintes importâncias:

- Abrigo Infantil Nossa Senhora da Conceição1.350.667\$00

- Auxílio Maternal do Funchal.....9.395.834\$00
- Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial4.128.478\$00
- Instituto São Vicente de Paulo.....2.149.584\$00
- Jardim de Infância do Canto do Muro:
 - Padre Angelino Barreto.....2.184.417\$00
- Semi-Internato de Santa Clara.....6.204.834\$00
- Associação do Patronato de São Pedro2.454.964\$00
- Congregação da Apresentação de Maria:
 - Jardim de Infância Apresentação de Maria - Calheta993.047\$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 177/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 205/98, de 20 de Fevereiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 10.496.640\$00 à "Fábrica da Igreja Paroquial de Ponta Delgada", destinado à construção do Centro Social e Paroquial de Ponta Delgada.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 178/99

Considerando a importância do sector da banana no equilíbrio económico e social da Região;

Considerando que a ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana, prevista no artigo 12.º do Reg. (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro, é só fixado no trimestre seguinte à campanha de comercialização a que diz respeito;

Considerando que o sistema prevê um adiantamento às Organizações de Produtores, sendo o montante da ajuda compensatória paga em relação às bananas efectivamente comercializadas no período de dois meses anterior ao pedido, durante os quatro primeiros bimestres da campanha de comercialização;

Considerando que a receita média na produção da Região Autónoma da Madeira é inferior à receita média comunitária, o que determinará, à semelhança de anos anteriores, a concessão de um complemento à ajuda compensatória;

Considerando que a liquidação do saldo da ajuda e a inerente majoração é feita pelo INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola às Organizações de Produtores, apenas no mês de Maio do ano seguinte;

Considerando que é importante assegurar o saneamento financeiro das Organizações de Produtores do sector, de forma a possibilitar a conveniente e atempada assunção das suas responsabilidades comerciais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu:

- 1 - Conceder o Aval da Região à CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira,

C.R.L., nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 378.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.

- 2 - A operação de crédito destina-se a permitir o acesso antecipado ao subsídio a receber ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro e da Resolução n.º 34/99 de 20 de Janeiro, que visa melhorar as condições de comercialização da banana produzida no ano de 1999.
- 3 - A garantia a prestar pela Região, através dos termos ou declaração de Aval, caducará imediatamente após à CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, C.R.L., receber do INGA a ajuda compensatória a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Regulamento da União Europeia, e desde que se encontre pago o capital utilizado do financiamento.
- 4 - O Governo Regional, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, irá participar os encargos financeiros resultantes da bonificação desta operação de crédito através do Orçamento do FRIGA - Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, na rubrica 05.01.02.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar os respectivos termos de Aval.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para celebrar contrato com a Caixa Geral de Depósitos e à CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, C.R.L..

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 179/99

Considerando a importância do sector da banana no equilíbrio económico e social da Região;

Considerando que a ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana, prevista no artigo 12.º do Reg. (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro, é só fixado no trimestre seguinte à campanha de comercialização a que diz respeito;

Considerando que o sistema prevê um adiantamento às Organizações de Produtores, sendo o montante da ajuda compensatória paga em relação às bananas efectivamente comercializadas no período de dois meses anterior ao pedido, durante os quatro primeiros bimestres da campanha de comercialização;

Considerando que a receita média na produção da Região Autónoma da Madeira é inferior à receita média comunitária, o que determinará, à semelhança de anos anteriores, a concessão de um complemento à ajuda compensatória;

Considerando que a liquidação do saldo da ajuda e a inerente majoração é feita pelo INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola às Organizações de Produtores, apenas no mês de Maio do ano seguinte;

Considerando que é importante assegurar o saneamento financeiro das Organizações de Produtores do sector, de forma a possibilitar a conveniente e atempada assunção das suas responsabilidades comerciais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu:

- 1 - Conceder o Aval da Região à BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, C.R.L., nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 294.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.
- 2 - A operação de crédito destina-se a permitir o acesso antecipado ao subsídio a receber ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro e da Resolução n.º 34/99 de 20 de Janeiro, que visa melhorar as condições de comercialização da banana produzida no ano de 1999.
- 3 - A garantia a prestar pela Região, através dos termos ou declaração de Aval, caducará imediatamente após a BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, C.R.L., receber do INGA a ajuda compensatória a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Regulamento da União Europeia, e desde que se encontre pago o capital utilizado do financiamento.
- 4 - O Governo Regional, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, irá participar os encargos financeiros resultantes da bonificação desta operação de crédito através do Orçamento do FRIGA - Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, na rubrica 05.01.02.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar os respectivos termos de Aval.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para celebrar contrato com a Caixa Geral de Depósitos e a BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, C.R.L..

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 180/99

Considerando a importância do sector da banana no equilíbrio económico e social da Região;

Considerando que a ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana, prevista no artigo 12.º do Reg. (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro, é só fixado no trimestre seguinte à campanha de comercialização a que diz respeito;

Considerando que o sistema prevê um adiantamento às Organizações de Produtores, sendo o montante da ajuda compensatória paga em relação às bananas efectivamente comercializadas no período de dois meses anterior ao pedido, durante os quatro primeiros bimestres da campanha de comercialização;

Considerando que a receita média na produção da Região Autónoma da Madeira é inferior à receita média comunitária, o que determinará, à semelhança de anos anteriores, a concessão de um complemento à ajuda compensatória;

Considerando que a liquidação do saldo da ajuda e a inerente majoração é feita pelo INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola às Organizações de Produtores, apenas no mês de Maio do ano seguinte;

Considerando que é importante assegurar o saneamento financeiro das Organizações de Produtores do sector, de forma a possibilitar a conveniente e atempada assunção das suas responsabilidades comerciais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu:

- 1 - Conceder o Aval da Região à COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L., nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 462.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.
- 2 - A operação de crédito destina-se a permitir o acesso antecipado ao subsídio a receber ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro e da Resolução n.º 34/99 de 20 de Janeiro, que visa melhorar as condições de comercialização da banana produzida no ano de 1999.
- 3 - A garantia a prestar pela Região, através dos termos ou declaração de Aval, caducará imediatamente após a COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L., receber do INGA a ajuda compensatória a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Regulamento da União Europeia, e desde que se encontre pago o capital utilizado do financiamento.
- 4 - O Governo Regional, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, irá compartilhar os encargos financeiros resultantes da bonificação desta operação de crédito através do Orçamento do FRIGA - Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, na rubrica 05.01.02.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar os respectivos termos de Aval.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para celebrar contrato com a Caixa Geral de Depósitos a COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L..

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 181/99

Considerando a importância do sector da banana no equilíbrio económico e social da Região;

Considerando que a ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana, prevista no artigo 12.º do Reg. (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro, é só fixado no trimestre seguinte à campanha de comercialização a que diz respeito;

Considerando que o sistema prevê um adiantamento às Organizações de Produtores, sendo o montante da ajuda compensatória paga em relação às bananas efectivamente comercializadas no período de dois meses anterior ao pedido, durante os quatro primeiros bimestres da campanha de comercialização;

Considerando que a receita média na produção da Região Autónoma da Madeira é inferior à receita média comunitária, o que determinará, à semelhança de anos anteriores, a concessão de um complemento à ajuda compensatória;

Considerando que a liquidação do saldo da ajuda e a inerente majoração é feita pelo INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola às Organizações de Produtores, apenas no mês de Maio do ano seguinte;

Considerando que é importante assegurar o saneamento financeiro das Organizações de Produtores do sector, de forma a possibilitar a conveniente e atempada assunção das suas responsabilidades comerciais..

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu:

- 1 - Conceder o Aval da Região à BANAGRI - Cooperativa Agrícola, C.R.L., nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 266.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.
- 2 - A operação de crédito destina-se a permitir o acesso antecipado ao subsídio a receber ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro e da Resolução n.º 34/99 de 20 de Janeiro, que visa melhorar as condições de comercialização da banana produzida no ano de 1999.
- 3 - A garantia a prestar pela Região, através dos termos ou declaração de Aval, caducará imediatamente após a BANAGRI - Cooperativa Agrícola, C.R.L., receber do INGA a ajuda compensatória a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Regulamento da União Europeia, e desde que se encontre pago o capital utilizado do financiamento.
- 4 - O Governo Regional, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, irá compartilhar os encargos financeiros resultantes da bonificação desta operação de crédito através do Orçamento do FRIGA - Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, na rubrica 05.01.02.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar os respectivos termos de Aval.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para celebrar contrato com a Caixa Geral de Depósitos e a BANAGRI - Cooperativa Agrícola, C.R.L..

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 182/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, apreciou favoravelmente o teor do Processo de Concurso referente à empreitada de concepção/execução da "Recuperação do Edifício da Rua dos Ferreiros" e resolveu autorizar o Instituto de Gestão da Água a proceder à abertura do respectivo concurso público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 183/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, apreciou favoravelmente o teor do Processo de Concurso referente à empreitada de concepção/construção do “Lanço Norte do Aproveitamento de Fins Múltiplos dos Socorridos - Ampliação da Levada da Fajã do Rodrigues até à Ribeira do Inferno” e resolveu autorizar o Instituto de Gestão da Água a proceder à abertura do respectivo concurso público internacional nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 184/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quarenta e um, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO CARMO - CÂMARA DE LOBOS”, em que são cedentes os senhores Francisco Barros de Abreu e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 185/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número noventa e três, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA - TROÇO PONTE DOS FRADES - QUINTA GRANDE - NÓ DA ALFORRA”, em que são cedentes os herdeiros de Teodoro Joaquim Figueira Henriques;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 186/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número um barra setenta e cinco (Benfeitorias), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DE MACHICO”, em que são cedentes os senhores João Nunes Viveiros e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 187/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número doze, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E TÉCNICO-PROFISSIONAL E PAVILHÃO GIMNO-DESPORTIVO DO PORTO MONIZ”, em que são expropriados os senhores D. Maria Deolinda de Sousa Pereira e Filhos;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 188/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e vinte e oito, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO - CANCELA - AEROPORTO”, em que são expropriados os senhores Lúcia Isabel Góis de Sousa e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 1 966\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"